



COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Sua empresa fornecedora do Setor Público

Sumário

1. Introdução	05
2. Compras Governamentais (<i>Como Fornecer para o Governo</i>)	06
3. Compras Sustentáveis	16
Anexo - Instrumentos Convocatórios	24
1. Convite (CV) Obras e serviços de engenharia	28
2. Convite (CV) Compras (bens)	46
3. Tomada de Preços (TP) Obras e serviços de engenharia	60
4. Concorrência (CC) Obras	80
5. Pregão Presencial (PP) Serviços	108
6. Pregão Eletrônico (PE) Compras	130





Mensagem do Superintendente do Sebrae Mato Grosso

Lei Geral da Micro e Pequena Empresa

**Promovendo o Desenvolvimento
Através das Micro e Pequenas
Empresas.**



José Guilherme Barbosa Ribeiro
Diretor Superintende do Sebrae em Mato Grosso

As micro e pequenas empresas representam 99,2% das empresas do Brasil, no total de 5,9 milhões de empreendimentos formais, são responsáveis por 51% da força de trabalho, que corresponde a 13,2 milhões de empregos com carteira assinada, fato este que gera emprego no município, paga salários e contribui com o desenvolvimento local.

No Mato Grosso os pequenos negócios inscritos no Simples Nacional são de ordem superior a 113 mil empresas, sendo 86 mil pequenos empreendedores rurais, entretanto é estimado mais de 135 mil empresas informais, motivo que justifica a continuidade da luta do Sistema Sebrae na busca de melhoria do ambiente legal para as micro e pequenas empresas e ao empreendedor individual.

Dentro deste cenário foi criada em 2006 a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, que estabelece tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido as MPE's nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal. Em Mato Grosso 100% dos municípios (141) têm a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas Municipal regulamentada, com estabelecimento de estímulos e incentivos para o seguimento, tendo sido implantado em 43 municípios os CAE'S – Centro de Atendimento Empresarial (parceria: Prefeituras, Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia e Sebrae/Mt).

O desafio dos gestores públicos municipais é de avançar nesse trabalho e focar na implementação da Lei Geral Municipal como alavanca de desenvolvimento econômico sustentável através do apoio as pequenas empresas, em especial no quesito "Compras Governamentais", considerando ser o poder público o maior comprador de todas as cidades. Então quando esta ação acontece proporciona a circulação da moeda no município e na região.

Para contribuir neste processo o Sebrae em Mato Grosso realiza os eventos Fomenta – Seminário sobre Compras Governamentais que tem por objetivo esclarecer os processos de compras governamentais e a legislação da licitação pública, além de ampliar as discussões do assunto com o setor público e privado.



1. Introdução

A Lei Geral (ou Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006) mostrou muitas das suas virtudes em pouco tempo de vigência.

Também chamada de Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, a Lei Geral trouxe inúmeras novidades para o Setor e, em resumo, criou facilitadores diversos para que aquelas possam – de fato e de direito – exercer o papel que lhes é reservado no cenário econômico e social.

A Lei Geral permitiu, enfim, que as microempresas e empresas de pequeno porte participem mais efetivamente do suprimento governamental fornecendo para o Poder Público seus bens e serviços.

Na prática, expressivo número de Unidades Administrativas (federais, estaduais, municipais, etc.) – na condição de “compradores efetivos” – regulamentaram dita Lei e têm materializado os benefícios das microempresas e empresas de pequeno porte.

O SEBRAE-MT, numa louvável iniciativa e ciente de que muito ainda há por ser feito, resolveu produzir o presente material para fomentar ainda mais o fornecimento para o Setor governamental, impulsionando seu público-alvo para a realização de negócios.

E nos honrou com a incumbência de participar ativamente desse magnífico Projeto.

Fornecemos um panorama das Aquisições Governamentais, tratamos das Compras Sustentáveis e disponibilizamos modelos sugestivos de Editais que contemplam os benefícios trazidos pela Lei Geral. Tudo visando fomentar ainda mais os negócios entre o Poder Público e empresários.

Em nossa visão, o marco regulatório está posto, o Governo possui demandas e o Mercado Fornecedor está apto a cumprir seu papel. Logo, basta criar um ambiente real e efetivo para que os negócios entre esses atores ocorram.

O momento é, assim, de atuarmos positivamente.

*Jair Santana
Junho de 2011.*

2. Compras Governamentais (Como Fornecer para o Governo)

- As regras do jogo

Para bem compreender as questões relativas ao acesso aos mercados, as aquisições públicas e algumas das demais novidades trazidas pelo Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, precisamos lembrar primeiramente que esse assunto é tratado na Constituição Federal em dois dispositivos básicos.

São as regras constitucionais que indicam a necessidade de se dar tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas:

(1o.)

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País" (Constituição Federal).

(2o.)

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei" (Constituição Federal).

Ninguém duvida que tais normas são de cumprimento obrigatório por parte do Poder Público (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

É dizer, a Administração Pública está – pela Constituição vigente – totalmente comprometida com a realização da justiça social e, para ali chegar, deverá perpassar pelo equacionamento do trabalho humano em face da livre iniciativa propiciando a todos existência digna. Consequentemente, aí está o fomento ao mercado.

Outra questão que descende do Texto Constitucional citado e que tem implicação direta com a nossa abordagem se refere ao leque de diferenciações e favorecimentos instituídos em favor das micro e pequenas empresas.

Quer dizer, os benefícios não se limitam a dar acesso ao mercado governativo de maneira beneficiada.

De fato, há outros incentivos instituídos que se ligam a "apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias; ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias; ao acesso ao crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão" (artigo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar n. 123/06).

Mas, no nosso caso (concentrando-nos nas Compras Governamentais), e cientes de que o Governo é um grande comprador, temos que destacar que a Lei Geral instituiu os benefícios diversos para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Foi assim que a Lei Complementar n. 123/06 criou um bloco de normas voltadas para as aquisições públicas no intuito de facilitar às microempresas e empresas de pequeno porte o acesso aos mercados, circunstância que impacta essencialmente as licitações e as contratações feitas pelo Poder Público.

O bloco normativo de que falamos (artigos 42 a 49 da Lei Geral) abriga, em sua essência, os seguintes diferenciais em favor das microempresas e empresas de pequeno porte:

- Habilitação tardia com possibilidade de saneamento
- Julgamento de propostas com empate ficto e desempate preferencial
- Cédula de crédito microempresarial
- Licitações diferenciadas e simplificadas:
 - o exclusivas (até R\$ 80 mil),
 - o subcontratação compulsória com faturamento direto (até o limite de 30%) e
 - o por cota (até o limite de 25%)

Resumidamente, tais benefícios podem ser assim apresentados (segundo a fundamentação legal).

**Tabela-Resumo das prerrogativas das MPE's na LC 123/06
(acesso aos mercados – aquisições governamentais)**
O primeiro benefício diz respeito à habilitação.

Benefícios, privilégios e/ou prerrogativas

1. habilitação
2. julgamento de propostas (empate ficto)
3. cédula de crédito microempresarial
4. R\$ 80 mil (exclusiva)
5. Subcontratação (30%)
6. Cotas exclusivas (25%)

Fundamento legal na LC 123/06 (Lei Geral)

- | |
|------------|
| 42 e 43 |
| 44 e 45 |
| 46 |
| 48, I 47 |
| 48, II 47 |
| 48, III 47 |

Habilitação, para fins de licitação, integra a fase do procedimento respectivo. Através dela a Administração Pública avalia diversos aspectos em relação ao futuro contratado. Ou seja, em toda licitação a determinação do vencedor (que será o futuro contratado) necessariamente precede de certas avaliações. Uma delas diz respeito ao sujeito que deve se mostrar apto e idôneo.

A lei de licitações (n. 8.666/93) estabeleceu que a habilitação se verifica sob quatro aspectos, a saber:

- Habilidade jurídica (artigos 27, I, e 28)
- Habilidade relativa à qualificação técnica (artigos 27, II, e 30)
- Habilidade relativa à qualificação econômico-financeira (artigos 27, III, e 31)
- Habilidade relativa à regularidade fiscal (artigos 27, IV, e 29)

Na Lei do Pregão (Lei n. 10.520/02) a matéria está tratada no artigo 4º, inciso XIII.

De qualquer modo, importa registrar que o benefício que a Lei Geral trouxe para a microempresa e empresa de pequeno porte se resume ao item “regularidade fiscal”.

Havendo restrição fiscal no momento da habilitação, o micro ou pequeno empresário deverá receber um tratamento diferenciado apenas no tocante a sua regularidade fiscal. Ele tem direito a um prazo maior para apresentar dita documentação, regularizando-se. E notemos que os demais concorrentes não terão essa mesma oportunidade. É uma discriminação positiva de ordem processual.

“Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa” (Lei Geral).

O segundo benefício, chamado de “empate ficto”, ocorre também no decorrer de um procedimento licitatório.

É igualmente um benefício de ordem processual.

A Lei Geral estabeleceu um artifício e, por isso, diz-se ser ficto o empate. É dizer, o Estatuto considera iguais propostas que originalmente não o são.

Ficto – explicamos mais – porque o empate é simulado, artificial e falso.

O empate artificial ocorre, diz a Lei, entre propostas que originalmente não expressam idêntico valor. E ele se verifica entre a proposta superior da microempresa (ou empresa de pequeno porte) e a proposta inferior da grande empresa.

E mais: dito empate simulado se verifica dentro de uma faixa percentual que toma como parâmetro a base de 10% (dez por cento) ou 5% (cinco por cento) conforme se trate, no primeiro caso, de concorrência, tomada de preços e convite ou, no segundo caso, de pregão.

Assim, entre a proposta menor (menor preço) oferecida por uma grande empresa (ou microempresa que não desfrute desse status no procedimento) e a oferta superior da pequena ou microempresa, se esta estiver até 10% ou 5% acima, consideram-se ambas empataidas.

Dizendo isso tudo por outras palavras, a situação de empate ficto se verifica quando a proposta ofertada por microempresa (ou empresa de pequeno porte) for igual ou superior (5% ou 10%, conforme o caso) à oferta melhor classificada.

E, diante de tal “empate”, o beneficiário tem direito a efetuar novo lance para “desempate”.

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (Lei Geral)”.

O terceiro benefício diz respeito à possibilidade de emissão de cédula de crédito empresarial, pelo fornecedor, diante da inadimplência do próprio Poder Público.

O assunto não tem a ver propriamente com licitações, mas com o pagamento de valores decorrentes daquelas. É, assim, algo que se localiza no domínio financeiro e orçamentário, estando diretamente ligado à inexecução contratual por parte do Poder Público.

Se assim é, lembremos que a matéria eleita como pano de fundo da cédula de crédito aqui falada, é o não-pagamento de despesa liquidada. Ou seja, a despesa respectiva terá sido empenhada, liquidada, mas ainda não foi paga. Em razão disso, possibilita-se a emissão da cédula de crédito lastreada no empenho emitido pelo Poder Público.

O tema ainda depende de regulamentação.

Os demais benefícios (quarto a sexto) trazidos pela Lei Geral referem-se a um outro bloco de privilégios condensados nos artigos 47 e 48.

Aqui basicamente há três vias (ou três instrumentos) para que o Poder Público materialize os comandos legais. E tais caminhos – previstos no artigo 48 – têm como objetivos aqueles desenhados no dispositivo antecedente, o artigo 47.

Por outras palavras, o Novo Estatuto instituiu outras novas oportunidades para que o Poder Público possibilite às microempresas e empresas de pequeno porte o trânsito por um campo de negócios que chega a ser mais interessante do que os benefícios já mencionados.

Objetiva-se num primeiro plano:

- (a) promover o desenvolvimento econômico e social nos âmbitos regional e municipal,
- (b) ampliar a eficiência de políticas públicas e
- (c) incentivar a inovação tecnológica.

Esses três objetivos nada mais são do que vetores que devem ser compreendidos de forma não cumulativa. Ou seja, qualquer um deles – e não todos simultaneamente – pode ser o pano de fundo para que o Poder Público transite pelo domínio das licitações diferenciadas.

Não será correto dizer que os objetivos em questão se dirigem apenas a Estados e Municípios. Ao contrário, toda a Administração Pública brasileira está comprometida com tais propósitos.

Dessa maneira, podemos dizer que são benefícios fortes, na exata expressão da palavra.

O quarto benefício, assim, reside no dever de se realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores estejam até R\$ 80 mil. É dizer, em licitações tais apenas as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participarão do certame.

Criou-se assim o que chamamos de região de trânsito privativo onde somente microempresas e empresas de pequeno porte podem trafegar.

Qualquer que seja a modalidade de licitação (concorrência, convite, tomada de preços ou pregão, não importa), qualquer que seja o objeto (bem ou serviço), se fará licitações exclusivas para micro e pequenas empresas.

A Administração Pública está limitada, no caso, a que suas licitações exclusivas não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado no ano civil, conforme já dissemos. E a respeito disso, não é demais averbar, que os 25% não são limitados por modalidade ou objeto. O Novo Estatuto é firme tão somente em estabelecer os aspectos temporal (ano civil) e de valor (25%).

O quinto benefício refere-se à subcontratação compulsória (30%) e ao faturamento direto.

Traduz-se na possibilidade de subcontratação da micro ou pequena empresa. Na verdade, a subcontratação passa a ser compulsória, obrigatória ou forçada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

A subcontratação não é novidade no setor das licitações e dos contratos administrativos. A Lei Geral de Licitações (a Lei n. 8.666/93) já contempla o instituto, embora o faça de modo vago. Não diz, por exemplo, qual o percentual possível de ser subcontratado, como se vê:

"O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração."

O inciso II do artigo 48 atrai a disposição do § 2º desse mesmo dispositivo que veio permitir o faturamento direto para o subcontratado. Mudando a sistemática vigente, em lugar de se faturar ao contratado, a Administração Pública tem permissão para diretamente fazê-lo em favor da micro ou pequena empresa subcontratada.

Por fim, o sexto benefício é denominado de Licitações por cotas ou "cotização" (no limite de 25%).

Notemos que – no caso – somente é cabível a solução prevista na Lei Complementar se o objeto tratar de bens ou serviços de natureza divisível. Ou seja, a divisibilidade enquanto homenagem à possibilidade de parcelamento deve estar presente para que se possa estabelecer a cota legal.

Disposição semelhante já existe na Lei Geral de Licitações (Lei n. 8.666/93, artigo 23, § 1º).

Um simples exemplo ilustrará a idéia da norma: se a Administração Pública for adquirir um determinado bem (pensemos num computador), por certo não se falará de cota, pois o objeto é, em si e para o fim específico, indivisível. Ao reverso, pensemos na aquisição de mil unidades daquele mesmo objeto. Em princípio, 250 unidades podem ser reservadas para que permaneçam no campo preferencial das microempresas e empresas de pequeno porte. É dizer, 25% de todo o lote ficará reservado para ser disputado – exclusivamente – por micro e pequenas empresas.

O privilégio aqui tratado está sob o influxo direto de um outro limitador previsto no artigo 49, inciso III, do Novo Estatuto. Mesmo a aquisição por cota exclusiva demanda não haja desvantagem para a Administração ou prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

- Procedimentos para fornecer ao Poder Público

Em razão de regra constitucional, o Poder Público é obrigado a contratar através de uma prévia licitação, excetuados os casos de aquisições diretas e outras hipóteses com regime jurídico próprio que não vem ao caso mencionar.

Uma licitação é uma espécie de competição entre empresas interessadas em fornecer algum bem ou serviço (ou obra) de que a Administração Pública necessita.

A empresa que conseguir apresentar as melhores condições e o menor melhor preço (via de regra, esse é o critério de julgamento), vence a disputa, assina um contrato (ou algum outro documento que o substitua) com o governo e torna-se fornecedora do certame (licitação).

Há seis modalidades diferentes de licitação denominadas:

- Concorrência
- Tomada de Preços
- Convite
- Pregão
- Concurso e
- Leilão

A modalidade mais privilegiada pela legislação vigente é o pregão que pode assumir a forma presencial ou eletrônica.

Um processo de aquisição, modulado sob a forma de pregão, segue basicamente as etapas que serão detalhadas na sequência.

Dentro desses procedimentos é que os benefícios da Lei Geral se materializam, conforme já dissemos antes.

Além dos procedimentos explicitados, não podemos nos esquecer das “aquisições diretas de pequeno valor”, cujo montante fica entre R\$ 8 mil e R\$ 15 mil, conforme tratem de bens (produtos) e serviços, respectivamente. São contratações que, segundo a Lei de Licitações (n. 8.666/93), “dispensam o certame” (o que não pode ser confundido com o desprezo à formalização ou instrumentalização do procedimento, na forma do art. 26 da Lei n. 8.666/93).

Tais aquisições representam um grande percentual em termos globais (e financeiros) nos dados estatísticos de todas as Unidades Administrativas brasileiras.

E, por ser assim, o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá se beneficiar desse grandioso quinhão. É que – também aqui – o Poder Público poderá realizar compras e aquisições somente de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ou seja, recomendamos que as aquisições diretas de pequeno valor prestigiem as microempresas e empresas de pequeno porte.

Participar do procedimento licitatório é simples, embora pareça o contrário.

Uma boa “dica” é ficar atento aos avisos de editais. Eles dizem quando a licitação acontecerá, fornecendo todos os detalhes necessários à participação nos procedimentos.

Eis algumas questões mínimas que devem obrigatoriamente estar no edital:

1. Identificação da Unidade Administrativa licitante (com dados gerais: endereço, telefone, email, etc.)
2. Modalidade de licitação (pregão, presencial ou eletrônico, concorrência, tomada de preços, etc.)
3. Regime da contratação (preço unitário ou global; execução direta ou indireta, etc.)
4. Objeto e local, data e horário da licitação
5. Condições de participação (empresas e/ou consórcios)
6. Forma e conteúdo de apresentação de propostas
7. Relação dos documentos de habilitação
8. Roteiro para impugnação e recursos (prazos)
9. Prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente e condições para execução do objeto
10. Condições do fornecimento (com detalhamento)
11. Sanções para o caso de inadimplemento (penalidades)
12. Previsão de pagamento
13. Fontes de recurso (classificação econômica e dotação orçamentária) Disposições gerais (local para exame, aquisição e esclarecimentos sobre o Projeto Básico ou Termo de Referência; horário de funcionamento da Administração; legislação vigente; observações peculiares àquela licitação etc.)
14. Informações complementares

Outra “dica” é utilizar a possibilidade de solicitar esclarecimentos e até mesmo impugnar o edital, se necessário. São direitos protegidos pela Lei.

Quadro-resumo**Procedimento de Aquisição Governamental
Modalidade Pregão**

Etapa preparatória	
Descrição da etapa	Observações
1. Início do processo de aquisição	Requisição, solicitação, pedido, etc.
2. Especificação do objeto. Elaboração de Termo de Referência, Projeto Básico ou Especificação Técnica, conforme o caso	Bem ou serviço (produto) . No caso de pregão, o objeto tem que ser comum.
3. Precificação (orçamento estimativo, preços referenciais, etc.)	Cada Unidade Administrativa possui suas rotinas internas para a tarefa aqui explicitada. Muitas vezes esse orçamento é solicitado ao próprio Mercado (junto aos fornecedores, portanto).
4. Verificação (interna) se há orçamento (poder de gasto)	Matéria afeta aos orçamentos e finanças públicas.
5. Autorização e justificativa(s) para contratação.	Pela Autoridade competente. Depende da estrutura orgânica da Unidade Administrativa.
6. Elaboração de Edital	É o Instrumento convocatório.
7. Aprovação do processo de aquisição por assessoria jurídica	Mediante parecer jurídico.
Etapa Externa (de aquisição propriamente dita)	
8. Publicação de avisos	Internet, jornais, etc. (conforme o caso).
9. Sessão Pública de Pregão (sessão concentrada, via de regra)	Entre a publicação do(s) aviso(s) e a sessão pública há um tempo mínimo de 08 (oito) dias.
10. Prazo(s) para impugnação e pedidos de esclarecimentos	Pelo fornecedor, cidadão, interessados, etc. (verificar a norma específica. Normalmente consta do regulamento específico e é de 2 ou 3 dias, contados anteriormente à data da sessão do pregão).
Sessão Concentrada (item 9 supra)	<p>Explicitação do item 9 (tudo o que segue acontece – de regra – na mesma sessão):</p> <ul style="list-style-type: none"> A. Credenciamento (atentar para diferenças no pregão eletrônico) B. Resolução do preço (propostas comerciais) – Disputa através de lances C. Habilidação (verificação) D. Declaração de vencedor E. Recurso (se houver) F. Adjudicação G. Homologação H. Contratação e fornecimento I. Pagamento (liquidação)

- Concluindo

A Constituição Federal de 1988 determina o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

A Lei Geral instituiu diversos benefícios para aquelas e possibilitou o acesso ao mercado governamental em condições diferenciadas.

As micro e pequenas empresas podem participar de processos licitatórios mesmo que possuam restrições ou pendências fiscais. Terá que regularizar seus documentos fiscais num prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias úteis.

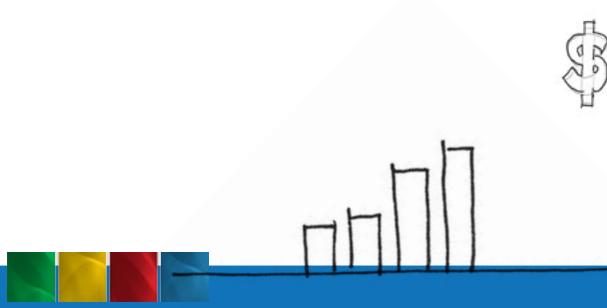
A microempresa (ou a de pequeno porte) tem o benefício do desempate preferencial, na situação que a Lei Geral contempla.

O Poder Público deve instituir aquisições que prevejam:

Aquisições exclusivas de microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor da compra for de até R\$ 80 mil;

Subcontratação compulsória (ou obrigatória) de até 30% (trinta por cento) relativamente ao total do objeto licitado;

Cotização, criando região de trânsito exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento).





3. Compras Sustentáveis

• Abrangência

Antes de qualquer coisa é importante ressaltar que o poder de compra (ou de gasto) da Administração Pública brasileira é imenso. Principalmente se considerarmos que o Brasil é uma federação integrada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Todos estruturados e corporificados, organicamente, na forma de unidades de administração. Assim é que tem-se, exemplificativamente, Ministérios, Secretarias, Órgãos e “entidades compradoras”, em todas as esferas de governo.

Essa circunstância nos faz lembrar do papel do Estado na economia e na sustentabilidade quando ele se utiliza das compras para induzir o Setor.

Registremos, ainda, que o assunto “compras sustentáveis” remete à ideia de “licitação sustentável”. São a mesma coisa aqui. E há outros termos que expressam essa mesma realidade: “eco-compras”, “eco-aquisição”, “compras verdes”, “licitações verdes”, etc. Preferimos dizer “aquisições sustentáveis” em lugar de simplesmente “compras sustentáveis”. É que o Poder Público, ao efetivar o desenvolvimento sustentável não resume suas ações às compras de bens e produtos.

Tudo para designar soluções que levem em conta, nos processos de aquisições públicas, critérios ambientais, sociais e econômicos. Ou seja, a compra sustentável quer o maior número de benefícios possíveis para a sociedade e para o meio ambiente.

Reducir impactos ambientais negativos, produzir impactos socioeconômicos positivos e, enfim, promover o desenvolvimento sustentável é o maior vetor dessas aquisições sustentáveis.

De outro lado, sempre é importante disseminar e nutrir uma visão não-reducionista do tema sustentabilidade já que o assunto alcança, nessa linha de abordagem, tanto as obras quanto os serviços, além de outras ações governamentais.

Mais não fosse, a própria expressão “sustentabilidade” não deve se circunscrever ao aspecto ambiental. Não se trata disso, em absoluto. As considerações vão muito além daí para alcançar aspectos sociais, econômicos, culturais, dentre outros, num olhar verdadeiramente sistêmico, como é exigido pela condição humana.

Normalmente há grande confusão e dissenso nas aquisições sustentáveis quando se contrasta o “ambiental” com o “econômico”. Optar por um bem, serviço ou obra sustentável numa licitação pode ser (e é em muitos casos no presente momento) uma solução onerosa do ponto de vista econômico. Mas, e se for? A preocupação é com o meio ambiente ou com os recursos financeiros?

Aliás, quando se fala em sustentabilidade, se está na realidade pondo em discussão o modo como o ser humano se relaciona com o seu meio (seu consumo) e sua maneira de vida (vivência).

Normalmente não se tem consciência sistêmica sobre um determinado objeto (seja bem, produto, serviço ou obra, em nosso caso) no tocante ao ciclo de vida. Ou seja, geralmente não se leva em conta o ciclo que impacta diretamente na extração de matérias-primas,

na escassez de recursos, emissão e geração de resíduos ambientais até o descarte final do mesmo.

- Marco regulatório (geral)

A constante busca do ser humano pelo seu próprio desenvolvimento releva a face de uma saga que tem mostrado ao mundo um lado perverso (principalmente do ponto de vista ambiental, econômico e social). E isso tem sugerido a tomada de novos rumos.

Essa é uma das aparências do pano de fundo para que líderes e autoridades mundiais tenham arquitetado há pouco tempo as Metas do Milênio – MDM – também ditas Objetivos do Milênio – ODM, cujas diretrizes se internalizam no Brasil por força do sistema legal.

A dignidade da pessoa humana se vê destacada na Constituição Federal de 1988 (CF/88) no bloco econômico (art. 170), juntamente com o prestígio à valorização do trabalho humano, à livre iniciativa, livre concorrência, defesa do meio ambiente, redução das desigualdades regionais e sociais, pleno emprego e tratamento favorecido para as pequenas e microempresas.

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 42/2003)".

Ainda no plano constitucional encontram-se diretrizes para que o Poder Público se alinhe a inúmeros valores que condicionam o exercício da função administrativa quando da contratação de obras, serviços, bens, locação e alienação, tudo mediante procedimento licitatório (art. 37, XXI, da CF/88) disciplinado por normas subalternas.

O artigo 225 da citada Constituição Federal coloca fecho em tudo o que se resgatou para concluir que as compras sustentáveis são um caminho obrigatório para o Poder Público.

E, por fim, está no artigo 23, incisos VI e VII (da CF/88) que os entes políticos (todos, sem exceção) devem proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem assim preservar as florestas, fauna e flora.

- Normas específicas (para aquisições e contratações públicas)

Em plano inferior ao Texto Magno (CF/88), as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 dão o norte para que ditas contratações observem os princípios constitucionais já destacados.

A Lei n. 8.666/93 (lei de licitações) é uma norma geral de aplicação vinculante tanto para a União quanto para Estados, Municípios, Distrito Federal e outros.

E, se assim é, as aquisições sustentáveis (insista-se: compras de bens, contratação de serviços e obras, especialmente) se vinculam a esse regime.

Naquela lei há comandos especiais (de quase duas décadas) para dirigir tais aquisições para o vetor sustentável, como veremos adiante.

Relembre-se também da Lei n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Ela igualmente contempla licitações que respeitem o meio ambiente.

No plano federal, recentemente (19 de janeiro de 2010) editou-se a Instrução Normativa n. 1 para disciplinar o assunto. Tal norma dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras públicas pela Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional.

A norma federal pode ser encampada por outras Unidades Administrativas, segundo permitido pelo sistema de normas vigentes.

• Obras e serviços de engenharia (reformas, adaptações, etc.).

As ciências dedicadas às obras e serviços de engenharia encontram-se em estágio bem avançado no tocante aos métodos, tecnologias e materiais empregados nos respectivos produtos finais.

Imagina-se que a noção de obras sustentáveis (ou construção sustentável) deva ser considerada a partir dos primeiros estudos sobre o objeto que se quer empreender (por exemplo, o estudo de viabilidade técnica, a escolha do terreno, a definição do programa de necessidades e, especialmente, a concepção arquitetônica).

As obras sustentáveis não deveriam dizer respeito apenas às novas edificações, mas também reformas, adaptações e quaisquer alterações na utilização do espaço construído e nas edificações já existentes. Tudo para visar melhor qualidade de vida para as gerações atual e futura.

A lei de licitações e contratos prevê, em seu artigo 12, incisos VI e VII que na contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser observados a adoção de normas técnicas de saúde e segurança do trabalho adequadas e o impacto ambiental que a obra ou serviço acarretará. E mais que isso: a Lei citada diz que a adequação da obra deve respeitar o interesse público, de onde se conclui que a sustentabilidade (e seus critérios) devem ser atendidos plenamente.

A IN 01 já citada dedicou-se ao assunto obras públicas sustentáveis estabelecendo (exemplificativamente):

“Art. 4º Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

I - uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

II - automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

III - uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

- IV - energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- V - sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- VI - sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- VII - aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- VIII - utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
- IX - comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

§1º Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

§2º O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

§3º Os instrumentos convocatórios e contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

§4º No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

§5º Quando a contratação envolver a utilização de bens e a empresa for detentora da norma ISO 14000, o instrumento convocatório, além de estabelecer diretrizes sobre a área de gestão ambiental dentro de empresas de bens, deverá exigir a comprovação de que o licitante adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

Verifica-se dessa extensa relação que diversos elementos e faces de uma obra devem estar guiados pelos vetores da legislação citada. Assim, "itens" como a energia, a aeração e insolação, a luminosidade, a água (uso e reuso), equipamentos e acessórios (hidrosanitários, iluminação, etc.) têm todos uma especificação apropriada e voltada para o respeito ao meio ambiente.

Insistimos que ditos "itens" (citados antes) são apenas exemplos de práticas que revelam uma face sustentável.

- Bens e aquisições sustentáveis

Segundo a redação da Lei n. 8.666/93, compra é toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente. Ou seja, todos os produtos de que a

Administração Pública necessita, adquiríveis através dos procedimentos formais de compra, podem ser catalogados como bens.

No particular ponto que nos importa, fala-se deles como sendo “eco-produtos” (“ecomateriais”, etc.). Vão de material de escritório até os mais inusitados que se possa imaginar.

No geral, as compras governamentais estão balizadas pelo seguinte (conforme a Lei n. 8.666/93):

- Devem ser processadas através de sistema de registro de preços.
- Deverão ser observados ainda:
 - a. a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
 - b. a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
 - c. as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Tais diretrizes ganham colorido especial sob o foco da sustentabilidade. Ganham, em verdade, novos componentes.

A Instrução Normativa n. 01 cria a possibilidade de se exigir que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, reutilizados, biodegradáveis (conforme NBR 15448-1 e 15448-2), que sejam observados os requisitos ambientais para obter certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; que os bens sejam embalados com materiais recicláveis, individualmente, com pouco volume e que não contenham substâncias perigosas, como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, etc.

A relação da mencionada IN 01 é exemplificativa:

“Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato,

em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Importante lembrar que o produto deverá ter a sua “condição sustentável” comprovada documentalmente (certificado ou equivalente).

De qualquer modo, o Mercado deverá adaptar seus processos produtivos (e produtos) para poder atender às novas demandas governamentais.

Nesse sentido é sempre destacar que o Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, que regulamentou a Lei Geral, determina que o Poder Público:

- estabeleça e divulgue o seu “planejamento anual” das contratações a serem realizadas (com a estimativa de quantitativos e data das contrações),
- padronize e divulgue as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos e
- na definição do objeto (bens, serviços e obras) não se utilize de especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte (art. 20.).

“Eco-produtos” inseridos no contexto das aquisições sustentáveis por certo levarão em consideração, na sua definição, critérios objetivos e respectivas justificativas que estejam alinhados a, por exemplo:

- Produção (atendendo critérios orgânicos)
- Atendimento à eficiência energética (na produção do bem/produto)
- Origem renovável (do produto ou bem)
- Toxicidade (o grau de)
- Biodegradabilidade
- Gestão de resíduos (no ciclo de vida do produto)
- Impactos Globais (no ciclo de vida do produto)
- Racionalização (consumo, durabilidade, longevidade do bem, etc.)
- Rastreabilidade (para o fim de qualificação do produto)
- **Serviços**

A produção de bens sustentáveis, como vimos, possui uma estruturação (na cadeia respectiva) perceptível aos olhos de todos. Há uma grande preocupação com o “ciclo de vida” (do “berço ao túmulo”, como se diz). E as aquisições governamentais “verdes” são realidade.

Com serviços não é diferente. E quando dissemos que o Governo é um grandioso “comprador”, certamente estávamos nos referindo também às contratações de serviços. As demandas públicas por serviços é imensa (numérica e financeiramente).

O esforço é, assim, criar mecanismos que auxiliem na preservação do meio ambiente e das forças socioeconômicas atuantes nesse sistema, a partir do eixo da prestação de serviços. Em tal setor diversos critérios também podem ser adotados para colorir a prestação de serviços.

Os materiais empregados na prestação de serviços (por exemplo) podem integrar o objeto a ser contratado pelo Poder Público e, dessa forma, minimizar impactos ambientais.

Exemplifica-se: o tema gestão de resíduos – ligados aos serviços – igualmente terão a natureza de “eco-serviços” (“serviços verdes” ou expressão equivalente).

À título meramente exemplificativo, vejamos alguns critérios que poderão ser utilizados para a qualificação de serviços sustentáveis:

- Gestão de resíduos líquidos e sólidos (onde se consideraria);
- Fornecimento de serviços de reciclagem/reaproveitamento de materiais;
- Utilização de materiais na vertente do pós-consumo e/ou reciclados;
- Coleta e destinação de resíduos ambientalmente adequadas;
- Redução ou eliminação do uso de descartáveis (a depender de estudos, por evidência);
- Impactos Globais (na prestação do serviço em si mesmo)
- Origem renovável dos materiais empregados na prestação dos serviços (utilização de materiais naturais, de origem renovável ou biodegradáveis);
- A simples racionalização no emprego de materiais/produtos na execução do serviços
- Toxicidade e/ou periculosidade (utilização de produtos com menor grau de toxicidade/ periculosidade ou eliminação de materiais perigosos na prestação de serviços).

Há um sem-número de possibilidades na modulação de serviços sustentáveis para qualificá-los como tais. Seguramente, no entanto, o Poder Público deverá manter-se atento às diretrizes básicas (e mínimas) que vier a prestigiar por normativo próprio.

Ainda no plano federal, a IN 01 tratou do tema (serviços sustentáveis) dispondo:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão disponibilizar os bens considerados ociosos, e que não tenham previsão de utilização ou alienação, para doação a outros órgãos e entidades públicas de qualquer esfera da federação, respeitado o disposto no Decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990, e suas alterações, fazendo publicar a relação dos bens no fórum de que trata o art. 9º.

§1º Antes de iniciar um processo de aquisição, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão verificar a disponibilidade e a vantagem de reutilização de bens, por meio de consulta ao fórum eletrônico de materiais ociosos.

§2º Os bens de informática e automação considerados ociosos deverão obedecer à política de inclusão digital do Governo Federal, conforme estabelecido em regulamentação específica.

Imaginamos que o “planejamento das contratações” de qualquer Unidade Administrativa possa (ou deva) inserir as respectivas ações (relativas aos serviços sustentáveis) dentro de Projetos Específicos que integrem, num plano mais amplo, o Programa Sustentável daquela primeira.

Se assim for, ações específicas correlatas aos serviços sustentáveis podem melhor ser monitoradas permitindo avaliação das respectivas metas e de desempenho.

- Operacionalizando o desenvolvimento sustentável através das aquisições governamentais

O que fazer para contratar (na prática) obras, serviços, produtos e bens sustentáveis?

O melhor caminho para começar é o planejamento das aquisições, na forma já mencionada aqui.

A base histórica das contratações de qualquer Unidade Administrativa permitirá projetar cenário de possibilidades para as futuras contratações.

A partir de tal ponto, é de se verificar o “marco legal” aplicável e, na sequencia, visando as disponibilidades do Mercado, passar para aspectos mais operacionais.

Referimo-nos às especificações técnicas (bens, serviços, etc.) e mais precisamente da elaboração do Projeto Básico ou do Termo de Referência, conforme o caso.

Anexo

Instrumentos Convocatórios (editais) contemplando benefícios (diversos) da Lei Geral.

- **Convite (CV) Obras e serviços de engenharia**
- **Convite (CV) Compras (bens)**
- **Tomada de Preços (TP) Obras e serviços de engenharia**
- **Concorrência (CC) Obras**
- **Pregão Presencial (PP) Serviços**
- **Pregão Eletrônico (PE) Compras**

A ideia é deixar aqui minutas(*) de instrumentos convocatórios (editais) que contemplam os benefícios da Lei Geral e tratem de objetos diversos (obras, serviços de engenharia, compras, etc.).

Os benefícios contemplados são: aquisições exclusivas, subcontratação, empate ficto e habilitação tardia. São os principais e mais fáceis de serem aplicados.

Trata-se de uma tentativa de facilitar a aplicação da Lei Geral, dando-lhe efetividade.

Segue quadro-resumo do material produzido com as respectivas observações.

Registrarmos que não disponibilizamos, por comodidade do leitor, nem o Termo de Referência (ou Projeto Básico) a que se refere o respectivo edital, não obstante a importância de tal documento para a licitação.

(*) Tais minutas estão disponibilizadas, uma a uma, em arquivos separados



Quadro-resumo dos instrumentos convocatório (Lei Geral e seus benefícios)

Item	Modalidade	Objeto	Benefícios da Lei Geral contemplados no Edital/IC	Observações
1.1	Convite CV	Obras (e serviços de engenharia)	Aquisição exclusiva de MEPs. Habilitação tardia	Não se prevê na carta-convite o benefício (processual) do empate ficto (já que só participam MEPs). Mas é necessário prever o benefício da habilitação tardia. O limite do CV deve ser de R\$ 80 mil embora a Lei n. 8.666/93 permita CV até R\$ 150 mil para obras e serviços de engenharia (art. 23, I, "a", da Lei n. 8.666/93).
1.2	Convite CV	Contratação de bens (compras)	Aquisição exclusiva de MEPs. Habilitação tardia	Não se prevê na carta-convite o benefício (processual) do empate ficto (já que só participam MEPs). Mas é necessário prever o benefício da habilitação tardia. As compras feitas por CV tem o limite de R\$ 80 mil (art. 23, II, "a", da Lei n. 8.666/93).
1.3	Tomada de Preços TP	Serviços de Engenharia/ Obra	Habilitação e empate ficto	Benefícios processuais concedidos às MEP's. Sugere-se, em casos tais, trabalhar-se com a possibilidade de "subcontratação compulsória" para privilegiar as MEPs e/ou mão-de-obra (serviços, materiais, etc.) local/regional.
1.4	Concorrência CC	Obra (engenharia)	Habilitação e empate ficto. Subcontratação compulsória para MEPs até o limite legal (30%)	Sugerimos ampliar os benefícios processuais (habilitação tardia e empate ficto), no caso, para a subcontratação compulsória.
1.5	Pregão Presencial PP	Serviços (edital genérico)	Aquisição exclusiva de MEP's	Não se fala, por evidência, em empate ficto. Mas deve contemplar a habilitação tardia. O valor da licitação não pode ser superior a R\$ 80 mil.
1.6	Pregão Eletrônico PE	Compras (edital genérico)	Aquisição exclusiva de MEP's	Não se fala, por evidência, em empate ficto. Mas deve contemplar a habilitação tardia. O valor da licitação não pode ser superior a R\$ 80 mil.





1.1

CONVITE**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE****OBRA**

[Embora o valor do Convite possa chegar a R\$ 150 mil, na forma do art. 23, I, "a", da Lei n. 8.666/93, para que se faça a licitação exclusiva, esta fica limitada a R\$ 80 mil, nos termos da Lei Geral)

(Instrumento Convocatório Sugestivo)

CONVITE Nº ____/____

O xxx [Unidade Administrativa], torna público que realizará licitação, sob a modalidade CONVITE, do tipo menor preço global, regida pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, [demais atos normativos que sejam aplicáveis, conforme o caso] e condições e exigências constantes no Processo Administrativo [xxx], no presente Edital e seus Anexos.

1. OBJETO:

1.1. Contratação dos serviços projetados e especificados, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), consistindo encargo e responsabilidade do fornecedor contratado:

[descrever o objeto resumidamente e fazer remissão ao Projeto Básico e/ou Caderno de Encargos, conforme o caso]

1.2. Localização dos Serviços: os serviços serão executados no imóvel localizado à [Rua/ Av. Xxx].

1.3. Verificação Preliminar:

1.3.1. Compete ao participante fazer prévia visita ao local onde será realizada a obra, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, inclusive detalhes das especificações e demais documentos técnicos fornecidos para a execução da obra e serviço.

1.3.2. Dos resultados dessa verificação preliminar, deverá o participante dar imediata comunicação escrita à Administração, na forma prevista no item 3.2, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pela Comissão de Licitação Responsável pelo Convite e que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento da obra.

2. ORÇAMENTO: [IDENTIFICAÇÃO]

3. RETIRADA DO CONVITE/FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

3.1. O Edital poderá ser retirado em um dos endereços abaixo:

- a) Internet - por meio de download, no Portal do XXX: <http://www.XXX.XXX.br>, ou
- b) Repartição situada à rua/av. xxx (até o dia xx/xx/xx das xx as xx horas).

Obs.: sempre que, por motivos técnicos ou operacionais, não for possível disponibilizar os anexos ou documentos referentes ao presente Edital no endereço eletrônico constante do item 3.1 "a", tais documentos deverão ser retirados no endereço constante do item 3.1 "b". Nestes casos, será disponibilizado no endereço eletrônico apenas o Edital e haverá mensagem informativa no site sobre a disponibilização dos anexos e documentos.

3.2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas à repartição situada no endereço informado no item "b" acima ou através do fac-símile n. (xx) xxxx-xxxx.

3.3. As consultas poderão ser respondidas diretamente no endereço eletrônico constante do item 3.1 "a".

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão ser encaminhados ao Protocolo Geral (situado à rua/av. xxx) até o dia xx/xx/xxxx, às xx horas, e deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação - Convite nº xxx/201x (Nome ou Razão Social do Licitante); (CNPJ).

Envelope nº 2 – Proposta de Preços - Convite nº xxx/201x (Nome ou Razão Social do Licitante); (CNPJ);

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes DOCUMENTOS serão abertos no local, data e horário descritos a seguir: [XXX].

5.2. Salvo disposição expressa em contrário, ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Convite serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil aos ora fixados.

5.3. O instrumento necessário para a representação do participante na sessão de abertura deverá ser entregue à Comissão de Licitação/Responsável no local, data e horário descritos no item nº 5.1.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do item 4, deste Edital, contendo os seguintes dados:

a) razão social completa do licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;

b) xxxx (depende do objeto);

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

d) indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, informando número de telefone para contato;

6.2. É vedada a apresentação de proposta contendo mais de uma marca e/ou referência.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.5. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

6.6. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza e que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.7. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7. EMPRESAS PARTICIPANTES:

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e [demais normas aplicáveis, se houver].

8. CRONOGRAMA DAS OBRAS:

8.1. O cronograma da obra conterá 1 (uma) etapa.

8.2. Dará ensejo à rescisão do contrato o atraso decorrente da defasagem da obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, desde que superior a 20% (vinte por cento) do prazo global.

9. PRAZO PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O participante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo participante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10. ARMAZENAMENTO E ACONDICIONAMENTO DE BENS:

10.1. Não será permitido/admitido, mesmo existindo disponibilidade de espaço, o armazenamento e acondicionamento de equipamentos ou parte destes, no canteiro de obra.

11. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO:

11.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo licitatório participantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

11.1.1. autor(es) do(s) projeto(s), pessoa(s) física(s) ou jurídica(s);

11.1.2. estejam constituídas sob a forma de consórcio;

11.1.3. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;

11.1.4. sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

11.1.5. estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

11.1.6. empresas que, isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do(s) projeto(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

11.1.7. tenham funcionário ou membro da Administração, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;

11.1.8. não estejam constituídas como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

11.2. O autor do projeto ou a empresa referida no item supra poderá participar da execução da obra ou serviço, desde que seja na condição de consultor técnico, exclusivamente a serviço da Administração.

12. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

12.1. A fase de habilitação consiste na comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira do concorrente.

12.2. A critério do concorrente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira poderão ser feitas diretamente na Administração, ou, alternativamente, por intermédio do SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal [caso possível]. Em contrário, as disposições que seguem – relativas à habilitação – devem ser adaptadas à realidade da Unidade Administrativa promotora do certame].

12.3. A regularidade da situação do licitante registrado no SICAF será confirmada por meio de consulta “on-line” ao Sistema, no ato de abertura dos envelopes DOCUMENTOS.

12.4. Os documentos necessários para cadastramento no SICAF estão previstos no Manual do SICAF, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários necessários para registro.

12.5. As orientações detalhadas para apresentação de documentos relativa à fase de habilitação constam do Anexo XXX deste Edital.

12.6. Na hipótese de o participante ter providenciado o seu Cadastramento no SICAF, estando ainda pendente de análise a decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá ser apresentado obrigatoriamente à Comissão de Licitação, na Sessão de Abertura dos envelopes, o “Recibo de Solicitação de Serviço”.

12.7 À licitante será conferido o direito à habilitação tardia, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

13. DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1. A Comissão de Licitação responsável receberá os envelopes no local, dia e horário previstos no item 4.1 deste Convite.

13.2. Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, o qual será declarado pela Comissão de Licitação na sessão de abertura dos envelopes DOCUMENTOS, nenhum outro envelope ou documento será recebido, dando-se início à abertura dos mesmos.

13.3. De todas as reuniões públicas, a Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada, a ser assinada por seus membros e pelos representantes dos participantes presentes ou por aqueles nomeados na forma do item 13.4.

13.4. Havendo acordo e mediante lavratura em ata, os participantes presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar as propostas apresentadas.

Fase de Habilitação

13.5 A fase de habilitação consiste na verificação de regularidade da situação do fornecedor na forma do Anexo XXX:

a) habilitação junto à Administração: abertura dos envelopes "Documentos", conferência e exame da documentação neles contida;

b) habilitação junto ao SICAF: verificação da habilitação e da linha de fornecimento dos participantes no SICAF e também na abertura dos envelopes "Documentos", conferência e exame da documentação neles contida.

13.6. Será efetuada consulta "on-line" ao SICAF para comprovar a habilitação dos participantes que optaram pela verificação por meio do referido Sistema. Nesta ocasião, serão impressas as respectivas declarações de "Situação do Fornecedor" e "Serviço do Fornecedor", sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos participantes presentes, ou por aqueles nomeados na forma do item 13.4.

13.7. Dependerá de consulta junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) a habilitação dos participantes que, embora não habilitados no SICAF ou com documentação vencida, apresentarem, na sessão de abertura dos envelopes "Documentos", cópia do formulário "Recibo de Solicitação de Serviço", protocolado no prazo regulamentar.

13.7.1. Sobre o documento do SICAF, o "Recibo de Solicitação de Serviço" deverá estar com os campos relativos a documentação complementar exigida para cadastramento ou atualização de documentos de cadastramento, conforme o caso.

13.8. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes "Documentos" tanto dos participantes cadastrados no SICAF como daqueles que optaram pela habilitação diretamente junto à Administração. Os documentos serão conferidos e analisados pela Comissão de Licitação.

13.9. Todos os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação/Responsável pelo Convite, por todos os representantes dos participantes presentes ou por aqueles nomeados na forma do item 13.4.

13.10. Se assim o permitirem as circunstâncias, a Comissão de Licitação efetuará a conferência e o exame dos documentos de habilitação na própria reunião de abertura. Caso contrário, o fará em sessão reservada.

13.11. Quando a documentação for analisada na própria reunião e estando presentes todos os representantes dos participantes, a Comissão divulgará o resultado da habilitação, e:

13.11.1. havendo desistência de todos os participantes da intenção de interpor recurso, mediante manifestação formal de todos, registrada em ata, será dada continuidade à reunião, com a abertura dos envelopes "Proposta"; ou

13.11.2. não havendo desistência de todos os participantes da intenção de interpor recurso, a Comissão de Licitação divulgará, na própria reunião, a data da abertura dos envelopes "Proposta", abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso, contado a partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que se realizou a reunião.

13.12. Na hipótese de não estarem presentes à reunião de abertura dos envelopes "Documentos" todos os representantes dos participantes, ou de a documentação ser analisada em sessão reservada, o resultado da fase de habilitação e a data da abertura dos envelopes "Proposta" serão comunicados aos participantes, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da comunicação.

13.13. Caso não se proceda na mesma sessão à abertura dos envelopes "Proposta", estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos participantes que assim o desejarem, para posterior guarda em local seguro, de forma a garantir a sua inviolabilidade.

13.14. Serão inabilitados os participantes que:

13.14.1. apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;

13.14.2. não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos no Anexo XXX, deste Edital, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;

13.14.3. não atenderem a todas as exigências deste Edital;

13.14.4. não estiverem cadastrados no SICAF ou não apresentarem a documentação para habilitação junto à Administração, conforme a opção de habilitação, na forma do Anexo XXX.

13.15. A inabilitação será justificada pela Comissão de Licitação e impedirá o participante de participar das fases posteriores.

13.16. Os envelopes "Documentos" e "Proposta" dos participantes inabilitados estarão disponíveis para devolução no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da comunicação do resultado do julgamento da licitação aos participantes, após o que serão destruídos.

Fase de Julgamento

13.17. Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido desistência deste ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, dar-se-á início à fase de julgamento, com a abertura dos envelopes "Proposta" dos participantes habilitados.

13.18. Abertos os envelopes "Proposta", todas as propostas e respectivos anexos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos parti-

pantes presentes, ou por aqueles nomeados na forma do item 13.4, após o que a Comissão de Licitação declarará encerrada a sessão, informando que as propostas serão analisadas posteriormente.

13.19. Na apreciação das propostas, serão observados os critérios de classificação e julgamento previstos no item 14.

13.20. O resultado será comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

13.21. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "Proposta", não mais caberá desclassificar participantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.22. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência deste, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao Participante Vencedor, o qual será convocado para assinar o contrato.

14. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL, para os serviços projetados e especificados neste Convite.

14.2. Serão desclassificadas as propostas:

14.2.1. que não atenderem às exigências contidas neste Convite ou impuserem condições;

14.2.2. que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

14.2.3. cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Planilha de Quantitativos e Preços Estimados); ou

b) do valor orçado pela Administração (Planilha de Quantitativos e Preços Estimados).

14.3. Será exigida para assinatura do contrato a prestação de garantia adicional quando o valor da proposta do concorrente vencedor for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens "14.2.3-a" e "14.2.3-b". O valor da garantia adicional corresponderá à diferença entre o menor valor a que se referem os itens "14.2.3-a" e "14.2.3-b" e o valor da proposta do concorrente vencedor.

14.4. Não se considerará qualquer cláusula ou condições especiais no corpo da proposta, oferta de vantagens não previstas neste Convite, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais participantes.

14.5. Poderão ser admitidas, a critério da Comissão de Licitação, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros que não impliquem alteração do conteúdo da proposta.

14.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual serão convocados todos os participantes.

14.7. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

14.8. Caso todos os concorrentes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos participantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, excluídas as causas da inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data de abertura dos envelopes "Proposta".

15. IMPUGNAÇÃO AO CONVITE E RECURSOS:

15.1. As impugnações ao Convite e os recursos contra as decisões referentes ao processo deverão ser formalizados e protocolados junto à Sede da Administração e seu processamento se dará por intermédio da Comissão de Licitação.

15.2. Recebido, o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Findo esse prazo, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à Autoridade Superior (xxx) para a decisão final.

15.3. O prazo para interposição de recurso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da intimação do ato.

15.4. Com a divulgação do resultado de julgamento das propostas estará, automaticamente, franqueada vista dos autos do processo aos participantes, durante o prazo previsto para a interposição de recursos e/ou impugnações aos recursos, e no horário fixado para o atendimento ao público.

15.5. Os recursos das decisões referentes à fase de julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Administração, motivadamente e se de seu interesse, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15.6. As questões relativas à habilitação dos convidados no SICAF deverão ser dirimidas diretamente pelo participante junto à respectiva Unidade Cadastradora (SICAF) e não terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 109, I, d, da Lei nº 8.666/93 e § 2º do mesmo artigo.

15.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite aquele que venha a apontar, fora do prazo legal, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo participante.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos participantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa;

16.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 2 (dois) anos;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do participante e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.3. ADVERTÊNCIA

16.3.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.4. MULTA

16.4.1. A multa poderá ser aplicada nos percentuais e condições indicados no contrato.

16.4.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.4.3. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

16.4.4. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à Administração serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

16.4.5. A Contratada desde logo autoriza o Contratante a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

16.4.6. Quando estiver encerrando o prazo de vigência do contrato, a multa moratória será auto-aplicável, não cabendo defesa prévia à Contratada.

16.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

16.5.1. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) retirada da proposta, sem que a Comissão de Licitação tenha aceitado as justificativas apresentadas;
- c) recusa em assinar o Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- d) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- e) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- f) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- j) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o participante idoneidade para licitar e contratar com a Administração.

16.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.6.1. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao XXX quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. Após o julgamento da proposta, a homologação do resultado pela autoridade competente e a adjudicação do objeto, a Administração e o Participante Vencedor poderão firmar contrato específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de Contrato que integra este Convite.

17.2. No ato da contratação, o Participante Vencedor deverá apresentar documento que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (procuração com firma reconhecida em cartório ou contrato social).

17.3. A recusa injustificada do Participante Vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Administração o direito de, independente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os participantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

17.4. Os participantes remanescentes convocados na forma do item 17.3, que não concordarem em assinar o Contrato, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas no item 16.

17.5. A assinatura do Contrato estará condicionada à regularidade da situação do Participante, inclusive a demonstração da qualificação técnica exigida no Anexo XXX.

17.6. No caso de obra a ser realizada fora da jurisdição do Participante, a assinatura do Contrato fica condicionada à comprovação de visto pelo CREA jurisdicionante do local da obra.

17.7. A comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das disposições previstas nos itens acima.

17.7.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PARTICIPANTE for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

Obs.: a) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas; e

b) a prorrogação do prazo previsto neste subitem será sempre concedida pela Administração, quanto requerida pelo Participante, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada.

17.7.2. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.8. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

17.8.1. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, além dos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações:

- a) abandono da obra, assim considerada, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos;
- b) atraso decorrente da defasagem da obra, superior ao percentual previsto em item deste Edital;

c) colocação de empecilhos à realização, pela Fiscalização, de vistorias às obras ou serviços contratados; e/ou

d) cometimento reiterado de faltas na execução da obra.

17.8.2. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, mediante aviso prévio, por escrito, de 15 (quinze) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão; e

17.8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

17.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.10. As condições de faturamento e pagamento, bem como outras relativas à contratação dos serviços, constam da minuta de Contrato que integra este Convite.

18. GARANTIA CONTRATUAL:

18.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar ao Contratante, conforme previsão contratual, o comprovante de uma das modalidades a seguir:

18.1.1. fiança bancária;

18.1.2. seguro-garantia; ou

18.1.3. caução em dinheiro.

18.2. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

18.2.1. prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

18.2.2. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento à Administração, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

18.2.3. expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil; e

18.2.4. cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.3. Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.

18.4. Em se tratando de seguro-garantia:

18.4.1. a apólice deverá indicar o Contratante como beneficiário; e

18.4.2. não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da Administração.

18.5. O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pela Administração, por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a Contratada, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

18.6. Tratando-se de caução em dinheiro, no caso de prestação da garantia adicional prevista no item 14.3 desta Seção, exigida também conforme previsão contratual, o Participante depositará o valor correspondente em dinheiro, aplicando-se o disposto no item anterior.

18.7. Utilizada a garantia, a Contratada fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo Contratante.

18.8. O valor da garantia principal e, se for o caso, da garantia adicional prevista no item

14.3 deste Edital, somente poderá ser disponibilizado à Contratada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o Contratante e mediante expressa autorização deste.

18.9. A Administração poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

18.10. Caso ocorra dilação da obra com o consequente adiamento da data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia nas modalidades de seguro garantia, de fiança bancária ou da caução em dinheiro prevista no item 18.5 deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.

18.11. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Considerando que a Administração está submetida às leis orçamentárias federais (LDO- LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo deste Edital estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

19.2. Considerar-se-á legítimo representante do participante, na sessão de abertura desta licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identidade com fé pública, observando-se as seguintes situações:

19.2.1. quando tratar-se de representante designado pelo participante no próprio SICAF, por intermédio do formulário “Dados do Representante”, será efetuada consulta “on-line” ao aludido Sistema, de onde será impresso o comprovante e juntado ao processo;

19.2.2. caso o representante do participante seja pessoa diferente das indicadas no SICAF, deverá ser apresentado também um dos seguintes documentos:

- a) instrumento particular de procuração, assinado pelo outorgante, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante do Anexo XXX, deste Convite;
- b) instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes relacionados na minuta constante do modelo do Anexo XXX, deste Convite; ou
- c) documento de constituição da empresa, quando se tratar de sócio.

19.3. Não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento impedirá o representante de se manifestar nas sessões e responder pela firma.

19.4. Nas fases do procedimento licitatório, será admitido apenas um representante por participante.

19.5. O presente Convite não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, bem como prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos envelopes ou para sua abertura.

19.6. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do convite. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata

desclassificação do participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8. Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

19.9. Todas as condições deste Convite e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

19.10. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos participantes mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões - se presentes todos os participantes - ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial XXX.

19.11. Durante as sessões públicas deste processo licitatório, os casos não previstos neste Convite serão decididos pela Comissão de Licitação.

19.12. A participação na presente licitação implica aceitação em todos os termos deste Convite.

19.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Convite será o do local da realização do certame. [Local/Data/Assinatura]
ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE**ANEXO II**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (Habilitação)*[Inserir listagem]***ANEXO III**

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

razão social (completa do licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF [se for o caso] e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame);

prazo de validade da proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão).

..... (local), de de

..... (assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

....., (nome da empresa) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 7º, inciso XXXIII, a saber:
 (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

..... (local), de de
 _____ (assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

....., (nome da empresa) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

..... (local), de de
 _____ (assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO







1.2

CONVITE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COMPRAS (BENS)

O valor do Convite no caso de COMPRAS é de R\$ 80 mil, na forma do art. 23, II, "a", da Lei n. 8.666/93]

(Instrumento Convocatório Sugestivo)

CONVITE Nº ____/____

O xxx [Unidade Administrativa], torna público que realizará licitação, sob a modalidade CONVITE, do tipo menor preço global, regida pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, [demais atos normativos que sejam aplicáveis, conforme o caso] e condições e exigências constantes no Processo Administrativo [xxx], no presente Edital e seus Anexos.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de [xxx]

[descrever o objeto resumidamente e fazer remissão ao Termo de Referência]

1.2. Local de entrega do material: [xxx]

2. ORÇAMENTO: [IDENTIFICAÇÃO]

3. RETIRADA DO CONVITE/FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

3.1. O Edital poderá ser retirado em um dos endereços abaixo:

- Internet - por meio de download, no Portal do XXX: <http://www.XXX.XXX.br>, ou
- Repartição situada à rua/av. xxx (até o dia xx/xx/xx das xx as xx horas).

Obs.: sempre que, por motivos técnicos ou operacionais, não for possível disponibilizar os anexos ou documentos referentes ao presente Edital no endereço eletrônico constante do item 3.1 "a", tais documentos deverão ser retirados no endereço constante do item 3.1 "b". Nestes casos, será disponibilizado no endereço eletrônico apenas o Edital e haverá mensagem informativa no site sobre a disponibilização dos anexos e documentos.

3.2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas à repartição situada no endereço informado no item "b" acima ou através do fac-símile n. (xx) xxxx-xxxx.

3.3. As consultas poderão ser respondidas diretamente no endereço eletrônico constante do item 3.1 "a".

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão ser encaminhados ao Protocolo Geral (situado à rua/av. xxx) até o dia xx/xx/xxxx, às xx horas, e deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação - Convite nº xxx/201x (Nome ou Razão Social do Licitante); (CNPJ).

Envelope nº 2 – Proposta de Preços - Convite nº xxx/201x (Nome ou Razão Social do

Licitante); (CNPJ);

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes DOCUMENTOS serão abertos no local, data e horário descritos a seguir: [XXX].

5.2. Salvo disposição expressa em contrário, ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Convite serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil aos ora fixados.

5.3. O instrumento necessário para a representação do participante na sessão de abertura deverá ser entregue à Comissão de Licitação/Responsável no local, data e horário descritos no item nº 5.1.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do item 4, deste Edital, contendo os seguintes dados:

a) razão social completa do licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;

b) xxxx (depende do objeto);

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

d) indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, informando número de telefone para contato;

6.2. É vedada a apresentação de proposta contendo mais de uma marca e/ou referência.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.5. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

6.6. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza e que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.7. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7. EMPRESAS PARTICIPANTES:

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e [demais normas aplicáveis, se houver].

8. PRAZO PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O participante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo participante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

9. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO:

9.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo licitatório participantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

9.1.1. autor(es) do(s) projeto(s), pessoa(s) física(s) ou jurídica(s);

9.1.2 estejam constituídas sob a forma de consórcio;

9.1.3. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;

9.1.4. sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

9.1.5. estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

9.1.6. empresas que, isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do(s) projeto(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

9.1.7. tenham funcionário ou membro da Administração, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;

9.1.8. não estejam constituídas como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007 [ou de norma específica que seja aplicável].

9.2. O autor do projeto ou a empresa referida no item supra poderá participar da execução da obra ou serviço, desde que seja na condição de consultor técnico, exclusivamente a serviço da Administração.

10. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

10.1. A fase de habilitação consiste na comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira do concorrente.

10.2. A critério do concorrente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira poderão ser feitas diretamente na Administração, ou, alternativamente, por intermédio do SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal [caso possível. Em contrário, as disposições que seguem – relativas à habilitação – devem ser adaptadas à realidade da Unidade Administrativa promotora do certame].

10.3. A regularidade da situação do licitante registrado no SICAF será confirmada por meio de consulta “on-line” ao Sistema, no ato de abertura dos envelopes DOCUMENTOS.

10.4. Os documentos necessários para cadastramento no SICAF estão previstos no Manual do SICAF, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários necessários para registro.

10.5. As orientações detalhadas para apresentação de documentos relativa à fase de habilitação constam do Anexo XXX deste Edital.

10.6. Na hipótese de o participante ter providenciado o seu Cadastramento no SICAF, estando ainda pendente de análise a decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá ser apresentado obrigatoriamente à Comissão de Licitação, na Sessão de Abertura dos envelopes, o “Recibo de Solicitação de Serviço”.

10.7 À licitante será conferido o direito à habilitação tardia, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

11. DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. A Comissão de Licitação responsável receberá os envelopes no local, dia e horário previstos no item 4.1 deste Convite.

11.2. Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, o qual será declarado pela Comissão de Licitação na sessão de abertura dos envelopes DOCUMENTOS, nenhum outro envelope ou documento será recebido, dando-se início à abertura dos mesmos.

11.3. De todas as reuniões públicas, a Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada, a ser assinada por seus membros e pelos representantes dos participantes presentes ou por aqueles nomeados na forma do item 13.4.

11.4. Havendo acordo e mediante lavratura em ata, os participantes presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar as propostas apresentadas.

Fase de Habilitação

13.5 A fase de habilitação consiste na verificação de regularidade da situação do fornecedor na forma do Anexo XXX:

- a) habilitação junto à Administração: abertura dos envelopes “Documentos”, conferência e exame da documentação neles contida;
- b) habilitação junto ao SICAF: verificação da habilitação e da linha de fornecimento dos participantes no SICAF e também na abertura dos envelopes “Documentos”, conferência e exame da documentação neles contida.

13.6. Será efetuada consulta “on-line” ao SICAF para comprovar a habilitação dos participantes que optaram pela verificação por meio do referido Sistema. Nesta ocasião, serão impressas as respectivas declarações de “Situação do Fornecedor” e “Serviço do Fornecedor”, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos participantes presentes, ou por aqueles nomeados na forma do item 11.4.

11.7. Dependerá de consulta junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) a habilitação dos participantes que, embora não habilitados no SICAF ou com documentação vencida, apresentarem, na sessão de abertura dos envelopes “Documentos”, cópia do formulário “Recibo de Solicitação

de Serviço”, protocolado no prazo regulamentar.

11.7.1. Sobre o documento do SICAF, o “Recibo de Solicitação de Serviço” deverá estar com os campos relativos a documentação complementar exigida para cadastramento ou atualização de documentos de cadastramento, conforme o caso.

11.8. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes “Documentos” tanto dos participantes cadastrados no SICAF como daqueles que optaram pela habilitação diretamente junto à Administração. Os documentos serão conferidos e analisados pela Comissão de Licitação.

11.9. Todos os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação/Responsável pelo Convite, por todos os representantes dos participantes presentes ou por aqueles nomeados na forma do item 13.4.

11.10. Se assim o permitirem as circunstâncias, a Comissão de Licitação efetuará a conferência e o exame dos documentos de habilitação na própria reunião de abertura. Caso contrário, o fará em sessão reservada.

11.11. Quando a documentação for analisada na própria reunião e estando presentes todos os representantes dos participantes, a Comissão divulgará o resultado da habilitação, e:

11.11.1. havendo desistência de todos os participantes da intenção de interpor recurso, mediante manifestação formal de todos, registrada em ata, será dada continuidade à reunião, com a abertura dos envelopes “Proposta”; ou

11.11.2. não havendo desistência de todos os participantes da intenção de interpor recurso, a Comissão de Licitação divulgará, na própria reunião, a data da abertura dos envelopes “Proposta”, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso, contado a partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que se realizou a reunião.

11.12. Na hipótese de não estarem presentes à reunião de abertura dos envelopes “Documentos” todos os representantes dos participantes, ou de a documentação ser analisada em sessão reservada, o resultado da fase de habilitação e a data da abertura dos envelopes “Proposta” serão comunicados aos participantes, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da comunicação.

11.13. Caso não se proceda na mesma sessão à abertura dos envelopes “Proposta”, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos participantes que assim o desejarem, para posterior guarda em local seguro, de forma a garantir a sua inviolabilidade.

11.14. Serão inabilitados os participantes que:

11.14.1. apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;

11.14.2. não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos no Anexo XXX, deste Edital, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;

11.14.3. não atenderem a todas as exigências deste Edital;

11.14.4. não estiverem cadastrados no SICAF ou não apresentarem a documentação para habilitação junto à Administração, conforme a opção de habilitação, na forma do Anexo XXX.

11.15. A inabilitação será justificada pela Comissão de Licitação e impedirá o participante

de participar das fases posteriores.

11.16. Os envelopes “Documentos” e “Proposta” dos participantes inabilitados estarão disponíveis para devolução no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da comunicação do resultado do julgamento da licitação aos participantes, após o que serão destruídos.

Fase de Julgamento

12.17. Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido desistência deste ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, dar-se-á início à fase de julgamento, com a abertura dos envelopes “Proposta” dos participantes habilitados.

12.18. Abertos os envelopes “Proposta”, todas as propostas e respectivos anexos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos participantes presentes, ou por aqueles nomeados na forma do item 13.4, após o que a Comissão de Licitação declarará encerrada a sessão, informando que as propostas serão analisadas posteriormente.

12.19. Na apreciação das propostas, serão observados os critérios de classificação e julgamento previstos no item 14.

12.20. O resultado será comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

12.21. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes “Proposta”, não mais caberá desclassificar participantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.22. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência deste, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao Participante Vencedor, o qual será convocado para assinar o contrato.

13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL, para os serviços projetados e especificados neste Convite.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

14.2.1. que não atenderem às exigências contidas neste Convite ou impuserem condições;

14.2.2. que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

14.2.3. cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Planilha de Quantitativos e Preços Estimados); ou
b) do valor orçado pela Administração (Planilha de Quantitativos e Preços Estimados).

13.3. Será exigida para assinatura do contrato a prestação de garantia adicional quando o valor da proposta do concorrente vencedor for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens “14.2.3-a” e “14.2.3-b”. O valor da garantia adicional corresponderá à diferença entre o menor valor a que se referem os itens “14.2.3-a” e “14.2.3-b” e o valor

da proposta do concorrente vencedor.

13.4. Não se considerará qualquer cláusula ou condições especiais no corpo da proposta, oferta de vantagens não previstas neste Convite, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais participantes.

13.5. Poderão ser admitidas, a critério da Comissão de Licitação, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros que não impliquem alteração do conteúdo da proposta.

13.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual serão convocados todos os participantes.

13.7. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

13.8. Caso todos os concorrentes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos participantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, excluídas as causas da inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data de abertura dos envelopes "Proposta".

14. IMPUGNAÇÃO AO CONVITE E RECURSOS:

14.1. As impugnações ao Convite e os recursos contra as decisões referentes ao processo deverão ser formalizados e protocolados junto à Sede da Administração e seu processamento se dará por intermédio da Comissão de Licitação.

14.2. Recebido, o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Findo esse prazo, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à Autoridade Superior (xxx) para a decisão final.

14.3. O prazo para interposição de recurso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da intimação do ato.

14.4. Com a divulgação do resultado de julgamento das propostas estará, automaticamente, franqueada vista dos autos do processo aos participantes, durante o prazo previsto para a interposição de recursos e/ou impugnações aos recursos, e no horário fixado para o atendimento ao público.

14.5. Os recursos das decisões referentes à fase de julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Administração, motivadamente e se de seu interesse, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

14.6. As questões relativas à habilitação dos convidados no SICAF deverão ser dirimidas diretamente pelo participante junto à respectiva Unidade Cadastradora (SICAF) e não terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 109, I, d, da Lei nº 8.666/93 e § 2º do mesmo artigo.

14.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite aquele que venha a apontar, fora do prazo legal, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal

comunicação não terá efeito de recurso.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo participante.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos participantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa;

15.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 2 (dois) anos;

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do participante e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.3. ADVERTÊNCIA

15.3.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.4. MULTA

15.4.1. A multa poderá ser aplicada nos percentuais e condições indicados no contrato.

15.4.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.4.3. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

15.4.4. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à Administração serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

15.4.5. A Contratada desde logo autoriza o Contratante a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

15.4.6. Quando estiver encerrando o prazo de vigência do contrato, a multa moratória será auto-aplicável, não cabendo defesa prévia à Contratada.

15.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

15.5.1. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) retirada da proposta, sem que a Comissão de Licitação tenha aceitado as justificativas apresentadas;

c) recusa em assinar o Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

d) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

- e) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- f) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) irregularidades que ensejam a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) prática de atos ilícitos visando a frustar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- j) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o participante idoneidade para licitar e contratar com a Administração.

15.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.6.1. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao XXX quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO [se houver necessidade; não sendo possível a substituição deste por outro instrumento]

16.1. Após o julgamento da proposta, a homologação do resultado pela autoridade competente e a adjudicação do objeto, a Administração e o Participante Vencedor poderão firmar contrato específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de Contrato que integra este Convite.

16.2. No ato da contratação, o Participante Vencedor deverá apresentar documento que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (procuração com firma reconhecida em cartório ou contrato social).

16.3. A recusa injustificada do Participante Vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Administração o direito de, independente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os participantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

16.4. Os participantes remanescentes convocados na forma do item xx, que não concordarem em assinar o Contrato, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas no item xxx

16.5. A assinatura do Contrato estará condicionada à regularidade da situação do Participante, inclusive a demonstração da qualificação técnica exigida no Anexo XXX.

17. GARANTIA CONTRATUAL [se necessária]

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Considerando que a Administração está submetida às leis orçamentárias federais (LDO- LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo deste Edital estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

18.2. Considerar-se-á legítimo representante do participante, na sessão de abertura desta licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identidade com fé pública, observando-se as seguintes situações:

18.2.1. quando tratar-se de representante designado pelo participante no próprio SICAF, por intermédio do formulário "Dados do Representante", será efetuada consulta "on-line" ao aludido Sistema, de onde será impresso o comprovante e juntado ao processo;

18.2.2. caso o representante do participante seja pessoa diferente das indicadas no SICAF, deverá ser apresentado também um dos seguintes documentos:

- a) instrumento particular de procuração, assinado pelo outorgante, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante do Anexo XXX, deste Convite;
- b) instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes relacionados na minuta constante do modelo do Anexo XXX, deste Convite; ou
- c) documento de constituição da empresa, quando se tratar de sócio.

18.3. Não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento impedirá o representante de se manifestar nas sessões e responder pela firma.

18.4. Nas fases do procedimento licitatório, será admitido apenas um representante por participante.

18.5. O presente Convite não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, bem como prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos envelopes ou para sua abertura.

18.6. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do convite. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.8. Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

18.9. Todas as condições deste Convite e seus respectivos anexos farão parte do Contrato [SE HOUVER], independentemente de transcrição.

18.10. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos participantes mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões - se presentes todos os participantes - ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial XXX.

18.11. Durante as sessões públicas deste processo licitatório, os casos não previstos neste Convite serão decididos pela Comissão de Licitação.

18.12. A participação na presente licitação implica aceitação em todos os termos deste Convite.

18.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Convite será o do local da realização do certame. [Local/Data/Assinatura]

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE



AIRANI RAMOS / SEBRAE-MA





1.3

TOMADA DE PREÇOS – TP

SERVIÇO DE ENGENHARIA/OBRA LICITAÇÃO COM HABILITAÇÃO TARDIA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS COM EMPATE FICTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES (Instrumento Convocatório Sugestivo)

Edital Tomada de Preços nº xxx/xxxx

O [Unidade Administrativa], por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria [decreto ou ato equivalente nº XXX, XX de XXXX de XXXX], fará realizar licitação do tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123/2006, e demais normas aplicáveis [conforme normas específicas], na modalidade TOMADA DE PREÇOS, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos, cujos termos, igualmente o integram.

1. DO OBJETO:

É objeto da presente licitação a “aquisição, instalação e montagem de XXX [descrição suscinta com remissão para o PROJETO BÁSICO/Termo de Referência]”, conforme projeto e com as especificações constantes nos Anexos integrantes deste instrumento.

1.1. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de “Habilitação” e de “Proposta de Preços” da(s) empresa(s) interessada(s) em participar desta licitação deverão ser entregues até as xx horas do dia XX de XXX de xxxx, na sala da Comissão Permanente de Licitação da CONTRATANTE, situada à rua/av. XXXX. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento iniciar-se-ão em até quinze minutos após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes.

1.2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues na data, horário e local supra mencionados, separadamente, os quais deverão ser lacrados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

1.2.1. Envelope contendo os documentos de Habilitação

A CONTRATANTE/CPL

ENVELOPE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

DA: (Empresa) CNPJ nº

1.2.2. Envelope contendo Proposta Comercial

A CONTRATANTE/CPL

ENVELOPE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

DA: (Empresa) CNPJ nº

1.2.3. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes nenhum outro documento será recebido.

1.2.4. A entrega dos envelopes implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório e seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

1.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

1.3.1. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.3.2. Poderão participar desta licitação, as empresas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e:

- a) cadastradas no [xxx – cadastro de fornecedores da Unidade Administrativa ou equivalente] no ramo pertinente ao objeto licitado;
- b) não cadastrada que comprove toda a documentação necessária para cadastramento no [Cadastro de Fornecedores da Unidade Administrativa ou Equivalente], até o terceiro dia anterior à data da abertura dos envelopes, hipóteses em que, se no curso do procedimento licitatório for indeferido o seu cadastramento, a empresa deverá ser desqualificada por fato superveniente.

1.3.3 Não será aceita a participação de empresa:

- a) empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c) empresas suspensas de contratar com a Administração Pública XXX;
- d) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública XXX;
- e) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- f) empresas em consórcio;
- g) empresas que não atendam ao disposto no item 1.3.2 deste Edital.

2. DO CADASTRAMENTO DA PROPONENTE:

2.1. O proponente deverá cadastrar sua empresa como prestador de serviço junto ao [Cadastro de Fornecedores da Unidade Administrativa ou Equivalente] tendo como finalidade legitimar a representação do fornecedor para a participação nos processos licitatórios.

2.2. A empresa não cadastrada que comprove possuir toda a documentação necessária para cadastramento no [Cadastro de Fornecedores da Unidade Administrativa ou Equivalente], até o terceiro dia anterior à data da abertura dos envelopes, poderá participar do certame, hipóteses em que, se no curso do procedimento licitatório for indeferido o seu cadastramento, a mesma será desqualificada por fato superveniente.

3. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:

3.1. O proponente poderá encaminhar o seu preposto para acompanhar todo o procedimento licitatório, mediante apresentação da Carta de Credenciamento, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do envelope habilitação, juntamente com um documento para identificação do preposto.

3.2. O licitante poderá substituir a Carta de Credenciamento por Procuração devidamente registrada em Cartório.

3.3. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social ou documento equivalente, juntamente com um documento de identificação do mesmo, que serão devolvidos nas mesmas condições ao preposto.

3.4. Sendo assim, o preposto que se apresentar sem a competente Carta de Credenciamento estará impedido de assinar qualquer documento como representante da instituição, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

O envelope “HABILITAÇÃO” deverá conter:

4.1. Do Certificado de Registro Cadastral

- 4.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao [Cadastro de Fornecedores da Unidade Administrativa ou Equivalente], na forma do XXX, em vigor;
- 4.1.2. O proponente deverá apresentar documentação atualizada para a habilitação na licitação, sempre que os documentos solicitados para Habilitação, no presente instrumento, estiverem vencidos no Certificado de Registro Cadastral junto ao [Cadastro de Fornecedores da Unidade Administrativa ou Equivalente];

4.1.3. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral emitido pela XXX poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante, desde que o documento esteja com a validade em vigor, no CRC;

4.1.4. Os documentos de habilitação exigidos no Edital que não constem no Certificado de Registro Cadastral ou que estejam vencidos deverão ser, obrigatoriamente, apresentados pelo licitante, para complementar a documentação exigida para habilitação.

4.2. Da Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. Da Documentação Relativa à Regularidade Fiscal

- a) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), conforme Lei nº 8.212/91;
- b) Certificado de Regularidade com o FGTS (CRS/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, conforme Lei nº 8.036/90;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Públcas Federal, Estadual ou Distrital (DF) e Municipal (tributos mobiliários e imobiliários), por meio da apresentação de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativa.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão:

- a) Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua regularização, cujo prazo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;
- c) O prazo previsto para a regularização da documentação, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo proponente expressamente autorizado pela Administração;
- d) A não regularização da documentação implicará na inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.2 Quando o proponente participar da licitação através de sua filial deverá apresentar os documentos de Regularidade Fiscal da matriz e da filial, excetuando-se a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, caso os pagamentos de tributos federais sejam centralizados em sua matriz.

4.4. Da Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei (balanço patrimonial, termo de abertura, termo de encerramento, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade), que comprovem a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um), Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0 (um) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um).

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

b.1) Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável pela empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) É vedada a sua substituição do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

b.3) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis poderão ser atualizados quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrida no período.

b.4) No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.

c) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro de realização do certame, a licitante deverá apresentar os balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para a realização do pregão, assinados pelo responsável pela empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5. Das Declarações

4.5.1. Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública XXX, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ n.º declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, na Tomada de Preços nº XXX/XXXX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.5.2. Declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ n.º declara, para sua habilitação na Tomada de Preços n.º XXX/XXXX, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.
Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal**4.6. Da Documentação Relativa à Qualificação Técnica**

4.6.1. Comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, assegurando ter a mesma executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços: Instalação e montagem de equipamentos eletromecânicos/eletrônicos;

4.6.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) referido(s) no item anterior. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica acompanhada de um dos documentos relacionados abaixo, emitida pelo CREA, acompanhada de:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

4.6.3. Comprovação de registro junto ao CREA de 1 (um) engenheiro mecânico e 1 (um) técnico de nível superior de engenharia de automação, conforme disposto no Anexo XXX – Especificação Técnica.

4.6.4. Atestado de Visita técnica, emitido pela XXX - CONTRATANTE.

4.7. Das Disposições Referentes à Documentação

4.7.1. A Documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, disposta na ordem estabelecida neste Edital.

4.7.2. Os documentos exigidos na licitação poderão ser apresentados:

4.7.2.1. Em cópia simples, desde que acompanhadas do original.

4.7.2.2. Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

4.7.2.3. Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

4.7.2.4. Os documentos apresentados em cópias simples, acompanhados dos originais, poderão ser autenticados antes ou durante as sessões de licitação por membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.7.3. É vedada aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da CONTRATANTE, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

4.8. Da Inabilitação da Licitante

4.8.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula da Habilitação, constantes do presente Edital.

4.8.2. Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital.

4.8.3. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas: as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.8.4. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4.8.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acom-

panhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

4.8.6. A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos, exceto para o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

4.8.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis, com borrarões, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões de tal forma que não possam ser entendidos.

4.8.8. Os documentos jurídico-fiscais e econômico-financeiros que dependam de prazo de validade e que não os contenham especificado no próprio corpo ou em lei devem ter sido expedidos no máximo, em até 90 (noventa) dias anteriores a data de entrega das propostas.

4.8.9. Serão aceitas certidões obtidas/impressas via Internet, desde que a sua autenticidade seja confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

4.9. Da Visita Técnica

4.9.1. O local dos serviços deverá ser visitado obrigatoriamente, pelas empresas participantes desta licitação, com prévio agendamento, em até três dias úteis antes do evento, pelo telefone (XX) XXXX-XXXX. Na ocasião será fornecido o atestado de Visita Técnica, que deverá ser obrigatoriamente apresentado junto com a documentação exigida para habilitação no Processo de Licitação, sob pena de inabilitação.

4.9.2. O não comparecimento à visita técnica implicará na inabilitação da licitante.

4.9.3. A visita técnica deverá ser efetuada pelo Responsável Técnico - RT, de nível superior, do quadro permanente da licitante, comprovada através da carteira do CREA.

4.9.3.1. Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através da apresentação de um dos documentos a seguir relacionados:

a) Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

b) Contrato de Prestação de serviços;

c) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

4.9.3.2. O Responsável Técnico da licitante deverá se fazer presente na visita devidamente documentado, portando os seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento emitido pela empresa, específica para o presente certame;

a.1) Caso a Carta de Credenciamento tenha sido assinada pelo procurador, a licitante deverá apresentar a procuração consignando poderes para substabelecer;

b) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, para comprovar que a Carta de Credenciamento foi assinada pelo representante legal da empresa;

c) Certidão de registro e quitação com o CREA de origem, que comprove ser o mesmo Responsável Técnico da empresa;

4.9.4. Os documentos apresentados para visita técnica poderão ser retidos pelo Responsável Técnico da CONTRATANTE.

5. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

5.1. O julgamento da habilitação dos interessados será iniciado com a abertura dos envelopes “Habilitação”. Sendo feito o exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes a fim de que, juntamente com a Comissão, rubriquem os documentos.

5.2. Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

5.3. A CPL, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá suspender a sessão a fim de se que tenha melhores condições para análise, registrando em ata as possíveis questões relevantes e rubricará os envelopes lacrados contendo as propostas de preços, que permanecerão em poder da CPL até que seja julgada a habilitação.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.4.2. O prazo previsto para a regularização da documentação poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

5.4.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5. Após análise dos documentos relativos à habilitação, a CPL fará a publicação do resultado no Diário Oficial do XXX, abrir-se-á prazo para recurso.

5.6. Caso todos os representantes concordem com o resultado de habilitação, através de desistência expressa de interpor recurso, a CPL poderá, a seu critério, proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas. Caso contrário, os envelopes das propostas serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da CPL, ficando sob sua guarda para abertura na data fixada na ata de reunião ou na publicação do resultado de Habilitação no Diário Oficial do XXX.

5.7. A inabilitação do Licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, restando à Administração inutilizar os envelopes das propostas se não procurados no prazo de cinco dias.

5.8. No caso de inabilitação de todos os interessados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, conforme disposto no art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL (art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93).

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. A proposta de preços da licitante deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente carimbada e assinada em todas as folhas e deverá satisfazer na forma e conteúdo às exigências deste instrumento convocatório e, especialmente, o seguinte:

- Nome do Proponente;
- Endereço do Proponente;
- Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Número da Inscrição Estadual;
- Telefone e fax, se houver;
- Modalidade e número da licitação;
- Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma;
- Proposta de Preços, Anexo XXX;
- Planilha de Orçamento com os valores unitário e total; os preços terão como base o

mês de apresentação das propostas;

- Planilha composição de todos os custos unitários e de BDI, bem como a apresentação dos mesmos junto a proposta em processo licitatório.

6.2. Os erros aritméticos resultantes de multiplicação serão corrigidos, caso exista discrepância entre o valor total que resulte da multiplicação dos preços unitários pelas correspondentes quantidades, prevalecendo o preço unitário, sendo corrido o valor total.

6.2.1. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada, garantindo seu acesso à memória de cálculo da comissão. Caso haja discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante expresso em palavras.

6.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

6.4. Os preços deverão ser cotados considerando os valores de quaisquer despesas e custos com tributos, fretes, seguros, materiais, mão-de-obra, lucro, depreciação, impostos e outros encargos ou acessórios financeiros e tributários.

6.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem indicações de descontos, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta de MENOR VALOR GLOBAL, obtido como produto das quantidades da "Planilha de Orçamento" pelos preços unitários cotados pela licitante.

7.2. Após classificadas as propostas, será assegurado às micro e pequenas empresas o direito de preferência à contratação, conforme legislação pertinente.

7.2.1. O Presidente da CPL consultará micro ou pequena empresa detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor seja igual ou superior em até 10% (dez por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar nova proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.

7.2.1.1. Caso a pequena ou a microempresa manifeste interesse em apresentar nova proposta será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Presidente da CPL examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.2.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a micro ou pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.3. Se a micro ou pequena empresa detentora da proposta de menor valor não apresentar nova proposta de preços e/ou não atender às exigências de habilitação, o Presidente da CPL convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.1. Caso não haja micro ou pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço, será adjudicado o objeto do certame ao licitante originalmente detentor da melhor proposta.

7.4. O disposto supra mencionado somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena ou microempresa.

7.5. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será o sorteio.

7.6. A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que:

7.6.1. Não estiverem devidamente assinadas, por seus representantes legais;

7.6.2. Possuírem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital e seus anexos;

7.6.3. Deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados ou fizerem de forma incompleta ou incorreta;

7.6.4. Não atenderem às especificações exigidas neste Edital.

7.6.5. Propostas inexequíveis, nos termos dos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, introduzidos por força da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

7.7. Concluído o julgamento, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação dos resultados.

8. DOS RECURSOS:

8.1. As ocorrências durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

8.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e protocolados na, na sala da Comissão Permanente de Licitação da CONTRATANTE, Rua XXXX.

8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas.

9. DOS PRAZOS:

Os serviços/obras deverão ser executados conforme detalhado na especificação técnica, Anexo XXX.

10. DO PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E OBRAS:

O valor teto estimado da obra/serviço licitada é de R\$ xxx.xxx,xx (XXX), conforme detalhado na Planilha Orçamento.

11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

Os preços unitários contratuais poderão ser realinhados desde que ocorram as situações elencadas no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

12. DA FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s)

descritas no Termo de Aquisição nº: XXXXXX.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado através de 2 (duas) medições, cada uma correspondente a 50% dos serviços medidos. A primeira medição será realizada 30 dias após o início das instalações, a segunda e última medição, ao término e aceite das instalações contratadas.

13.2. O pagamento se dará através de NF de serviços e/ou equipamentos.

13.3. O início das instalações só poderá ocorrer após a autorização, por escrito, por parte da CONTRATANTE.

13.4. Os pagamentos correspondentes às instalações executadas, serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal de serviços/fornecimento que deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente às instalações realizadas. A fatura deverá estar acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Cópia do "diário de Obras" correspondente ao período da medição. As folhas deverão estar devidamente assinadas pelas partes, responsável técnico da empresa contratada, RT da CONTRATANTE e quando ocorrer a inspeção/visita técnica por parte dos projetistas, a assinatura dos mesmos;
- b) Cópia do cronograma de obra, relativo ao período da medição;
- c) Demais relatórios técnicos e documentos exigidos no memorial descritivo, referente ao período da respectiva medição.

13.5. Os pagamentos poderão ocorrer em até 15 dias corridos, após a entrega da nota fiscal e aceite dos serviços.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa, observados os critérios previstos no XXX.
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública XXX, por prazo definido no XXX;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

14.3. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista na alínea "b" do item 13.1, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. O valor da multa (aplicada nos termos do item 14.1, alínea "b" deste Edital) será retido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

14.5. Na forma prevista no XXX, será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração XXX àquele licitante que:

- a. apresentar documentação falsa;
- b. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d. não manter a proposta;
- e. falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f. comportar-se de modo inidôneo;
- g. cometer fraude fiscal.

14.6. O descumprimento das condições estabelecidas neste Edital será comunicado à Comissão XXX da CONTRATANTE.

15. DO CONTRATO:

15.1. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta anexa.

15.2. O prazo para retirada do instrumento de contrato e devolução do mesmo assinado é de 48 horas, a partir do recebimento da convocação acima referida.

15.3. O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato e durante o período de vigência contratual.

15.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

15.7. A CONTRATANTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As obrigações da contratada estão detalhadas na especificação técnica, Anexo XXX.

17. DA PUBLICIDADE:

A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos do presente procedimento licitatório por meio do site www.CONTRATANTE.XXX.XX e através de publicação no Diário Oficial do XXX, cabendo a proponente acompanhar.

18. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO:

18.1. O objeto contratado será recebido:

18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, conforme art. 73, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

18.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, estabelecido quando do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme art.73, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A CONTRATANTE reserva se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

19.2. No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, será designada nova data mediante publicação no Diário Oficial do XXX.

19.3. A participação neste processo licitatório implica na aceitação integral a irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.4. A CPL, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.5. A CPL e/ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

19.6. A empresa licitante deverá informar quem será o subscritor do futuro contrato, juntando, em caso de delegação de poderes a terceiros, procuração com poderes para assinar o contrato, informando nome, endereço, e telefone, inclusive celular, do procurador.

19.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da CPL, que se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

19.8. O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na CONTRATANTE à xxx. O Edital será disponibilizado no site www.CONTRATANTE.XXX.XX; a cópia poderá ser fornecida mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ XX,XX (XX).

19.9. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do XXX.

19.10. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de XX às XX horas ou de XX às XX horas, pelo telefone (XX)XXXX-XXXX.

19.11. Eventuais dúvidas técnicas contatar por telefone (XX)XXXX-XXXX COM XXX.

*[Local, data e assinatura]***ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

_____, ____ de _____ de XXXX.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE
TOMADA DE PREÇOS N^º XXX/XXXX

À CONTRATANTE,

Senhor (a) Presidente (a),

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Tomada de Preços n.^º XXX/XXXX, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

1 – Para efeito de julgamento, propusemos a cotação de preços unitários aplicados às quantidades estimadas na “Planilha de Orçamento” pelo valor final de R\$ (...), conforme detalhado na planilha de quantitativos anexa.

2 - Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus ou bônus que porventura possam recair sobre o serviço pactuado.

3 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto ofertado atende e será executado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4 – Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

5 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

6.1 Será o subscritor do futuro contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

6.1.1 A licitante vencedora, em caso de delegação de poderes a terceiros, deverá juntar a procuração com poderes para assinar o contrato, informando nome, endereço e telefone, inclusive celular, do procurador.

(localidade e data)
(assinatura autorizada da proponente)

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao CONTRATANTE praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº XXX/XXXX, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local, data e assinatura

Contratada
(RECONHECER FIRMAS)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

[Inserir documento]

ANEXO IV

PLANILHA DE PROPOSTA DETALHADA

[Inserir documento]

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

[Inserir documento]

ANEXO VI**MINUTA DE CONTRATO**

[Inserir documento]





1.4

CONCORRÊNCIA

**LICITAÇÃO COM HABILITAÇÃO TARDIA,
JULGAMENTO DE PROPOSTAS COM EMPATE FICTO E
SUBCONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Instrumento Convocatório Sugestivo)**

OBJETO: Obra de construção...

VALOR MÁXIMO: R\$ XX.XXX.XXX,XX (extenso)

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as XX:XX horas do dia xx de xxx de xxxx, na rua xxx, aos cuidados da Comissão de Licitação.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às xx:xx horas do dia xx de xxx de xxxx, na xxx.

*ESCLARECIMENTOS: pelo telefone (xx) xxxx.xxxx ou no sítio do(a) xxxx na Internet:
www.xxxx.xxx.xx.*

PREÂMBULO

O [Unidade Administrativa torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a presente licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 [e legislação específica aplicável]. O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do menor preço global.

1. OBJETO: Obra de construção da edificação XXX.

VALOR MÁXIMO: R\$ xx.xxx.xxx,xx (xxxx)

A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por preço global e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do CONTRATO a ser firmado. (Minuta em anexo)

2. DA VISITA PRÉVIA:

2.1. Será facultado ao licitante visitar o local da obra à xxx, para obter as informações necessárias para a elaboração da proposta, correndo por sua conta os custos respectivos. A visita poderá ser realizada até a data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta, devendo ser agendada diretamente com xxxx, telefone (xx) xxxx.xxxx.

2.2. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

2.3. O licitante, seus empregados e agentes desde já desoneram o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativamente à referida visita, no que tange a danos materiais e/ou morais que venham a ocorrer em função da citada inspeção.

2.4. O licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução da obra ou de insuficiência de dados ou informações.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto ao seguinte:

- a) entrega de envelope lacrado de habilitação; e
- b) entrega de envelope lacrado da proposta comercial.

3.2. Não poderá participar da presente licitação empresário individual ou sociedade empresária:

- a) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) estrangeiro(a);
- c) suspenso(a) de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- d) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) concordatário(a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra e do fornecimento de bens a ela necessários:

- 3.3.1. servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.3.2. autor(a) do projeto básico de engenharia;
- 3.3.3. sociedade responsável pela elaboração do projeto básico de engenharia, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.3.3.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da sociedade a que se refere o item 3.3.3 na licitação ou na execução contratual, como consultor(a) ou técnico(a), nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do CONTRATANTE.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes contendo a documentação da habilitação (Envelope nº 1) e a proposta (Envelope nº 2) deverão ser entregues fechados, até as xx:xx horas do dia xx/xx/xxxx, na rua/av. xxx, aos cuidados da Comissão de Licitação, onde serão protocolados, contendo em sua parte externa a razão social e endereço do Licitante, além dos dizeres:

ENVELOPE 1: HABILITAÇÃO

CON-

TRATANTE: XXX COMISSÃO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. XXX/XXXX
Rua/Av. XXXX

ENVELOPE 2: PROPOSTA

CONTRATANTE: XXX COMISSÃO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. XXX/XXXX
Rua/Av. XXXX

4.2. Exceto no que se refere ao documento de credenciamento, fica vedada a entrega e aceitação de carta, documento ou anexo, fora dos envelopes.

4.3. Envelopes entregues com atraso ou apresentados de forma distinta das presentes instruções não serão aceitos.

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1:

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cuja finalidade social abranja o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste Edital, e que apresentem os seguintes documentos, no interior do ENVELOPE N° 1 (HABILITAÇÃO), sendo que, uma vez incluídos no processo, nenhum deles será devolvido:

5.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades empresárias e não empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades empresárias e não empresárias, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício;

d) Certidão emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de ME ou EPP.

5.1.2. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Prova de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

b) Capacidade técnico-profissional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do Licitante. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo: XXXX

b.1) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA.

b.2) Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução da obra, objeto deste Edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no ANEXO XXX deste Edital.

b.3) Deverá a declaração supra a ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) Responsável (eis) Técnico(s) mencionado(s).

b.4) As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo especificadas no item 5.1.2.b não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional.

b.5) Para entrega do(s) atestado(s) e certidão(ões) referidos no subitem anterior, os licitantes deverão preencher a planilha constante no ANEXO XXX.

c) Capacidade técnico-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo: XXXX.

c.1) Para atendimento desta alínea, serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como contratado principal, bem como, os decorrentes de subcontratação ou

cessão, se formalmente autorizados pelo contratante, devidamente comprovado através de documentação pertinente. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante. O quantitativo mínimo exigido em cada parcela de maior relevância deverá constar de apenas 1 (um) atestado, não sendo admitidos somatórios de quantidades para efeito de comprovação.

c.2) Para entrega do(s) atestado(s) e certidão(ões) referidos no subitem anterior, os licitantes deverão preencher a planilha constante no ANEXO XXX.

5.1.2.1. Nos atestados em que o licitante conste como consorciado, serão consideradas, para fim de atestação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, as quantidades definidas como executadas única e exclusivamente pelo licitante ou, caso essas não sejam mencionadas, as quantidades apuradas proporcionalmente ao seu percentual de participação financeira no consórcio. Caso não conste expressamente o percentual ou a definição das quantidades executadas única e exclusivamente pelo licitante, na documentação, o atestado não será considerado.

5.1.2.2. Consideram-se edificações para fins de atestação, aquelas com estrutura de concreto armado, dotadas de instalações para elevadores, que tenham divisões compartimentadas para uso de escritórios comerciais, administrativos e de profissionais liberais, instituições públicas, financeiras e comerciais de prestação de serviços, tais como shoppings, hospitalares, hotéis, repartições públicas e outras que guardem semelhança e pertinência com o objeto licitado.

5.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Fórum da comarca da sede da pessoa jurídica ou por cartório competente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (XXXX), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir.

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II.1) no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

IV. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, observado do disposto no item 5.1.3-b, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente,

assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Demonstração da capacidade financeira:

c.1) Índices Contábeis: o Licitante deverá atender aos seguintes índices (mínimos):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE } 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE } 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO DE } 1,0$$

I. Os índices acima deverão ser demonstrados em memorial de cálculos e assinado pelo contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao balanço Patrimonial.

c.2) Patrimônio Líquido: O licitante deverá comprovar, por meio de Balanço Patrimonial, observada a faculdade disposta no item 5.1.3-b e seu inciso V, que possui, até a data da apresentação da proposta, patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ XX.XXX. XXX,XX (XXXX).

c.3) Caso o licitante seja optante do Programa de Recuperação Fiscal, os efeitos das parcelas do REFIS deverão ser excluídos das demonstrações financeiras (passivo circulante e/ou passivo exigível a longo prazo e patrimônio líquido), de acordo com o art. 14 da Lei nº 9.964, de 10/04/00 e o Decreto nº 3.431, de 24/04/00.

5.1.4. Documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débito-INSS/RFB;
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS;

5.1.5. Documentação Complementar

- a) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República de 1988, através do modelo constante no ANEXO XXX deste Edital, assinada pelo representante legal do licitante;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação (ANEXO XXX).

5.1.6 Considerações finais sobre a Habilitação

5.1.6.1. Todos os documentos terão sua validade verificada no dia previsto para a realização desta concorrência. Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados de sua expedição.

5.1.6.1.1. Os prazos acima não se aplicam aos atestados de qualificação técnica.

5.1.6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.6.3. Os licitantes considerados habilitados responderão, na forma da lei, a qualquer

tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados, assim como deverão apresentar quaisquer documentos adicionais eventualmente exigidos.

5.1.6.4. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, assim como o parcelamento da execução da obra e a não aceitação da participação de empresas em consórcio, encontram-se devidamente motivadas nos autos do processo da licitação, conforme arts. 30, 31; 23, §§ 1º e 2º; e 33, caput, todos da Lei nº 8.666/93.

5.1.6.5. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

a) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data de abertura dos envelopes de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitação.

c) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.6.6. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido. Assim como, aberto o envelope de HABILITAÇÃO, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído.

5.1.6.7. Se todos licitantes forem inabilitados, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escolhidas das causas que tenham determinado a inabilitação. Os novos documentos deverão ser apresentados conforme os procedimentos indicados, e serão abertas em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nesta Concorrência.

5.1.6.8. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO lavrará ata circunstanciada de todas as sessões da licitação, que será assinada por seus membros e pelos representantes presentes dos licitantes.

6. DOS PROJETOS DE ENGENHARIA:

Os projetos de engenharia contêm todos os elementos e informações necessárias à elaboração e consistência da proposta comercial, encontrando-se os desenhos técnicos detalhados nas especificações técnicas. Quaisquer alterações no projeto ou nos demais anexos do Edital, que venham a ser efetivadas pelo CONTRATANTE, também deverão ser consideradas para os fins de proposição. Se ocorrer esta hipótese, o prazo será reaberto, de acordo com o § 4º, do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N º 2:

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do LICITANTE, numerada e rubricada em todas as suas folhas, digitada de forma clara, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o entendimento pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, apresentando, ainda, as seguintes informações:

7.1.1. Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail;

7.1.2. Nome do banco, número da conta-corrente e agência em que deseja receber os seus créditos;

7.1.3. Valor total da obra (em reais, em algarismo arábico e por extenso);

7.1.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93);

7.1.5. Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução total da obra;

7.1.6. Indicação da modalidade da garantia de execução contratual;

7.1.7. Declaração de que o prazo de execução da obra será de 600 (seiscentos) dias consecutivos, contado da data prevista para início da obra constante na "Autorização de Início da Obra". A obra será executada nas condições previstas na especificação técnica, no planejamento e no cronograma;

7.1.8. Planilha detalhada da proposta contendo preços unitários e totais dos itens e subitens cotados e preço global, expressos em reais, de acordo com o arquivo "MODELO PLANILHA DETALHADA", fornecido pelo CONTRATANTE, não podendo conter alterações em seus itens e subitens, observado o disposto no subitem 7.2;

7.1.8.1. Para a cotação dos preços unitários do item ou subitem de execução os LICITANTES deverão observar os preços unitários orçados pelo CONTRATANTE. Caso verificado na proposta de menor preço global preços unitários superiores ao orçado pelo CONTRATANTE, aplicar-se-á o disposto nos itens 11.4.4.

7.2. Os quantitativos dos itens e subitens constantes da planilha detalhada da proposta deverão ser conferidos pelo licitante que, em caso de divergência, deverá formalizar consulta, conforme disposto no item 17.4., anexando-se memória de cálculo do levantamento realizado. Após a análise, caso sejam aprovados pelo CONTRATANTE, os quantitativos poderão ser alterados.

7.3. Não serão aceitas propostas encaminhadas via e-mail, fax, telegrama, disquete ou CD-ROM.

7.4. Deverá estar incluída nos custos do Contrato por preço global a disponibilidade dos seguintes profissionais, para acompanhamento dos serviços:

a) de um engenheiro civil, em tempo integral, devidamente inscrito no CREA, com experiência profissional comprovada em supervisão de obras de natureza compatível com o objeto da presente licitação;

b) de um engenheiro eletricista, em tempo integral durante 8 meses e em tempo parcial (pelo menos 3 visitas semanais), durante 12 meses da obra, devidamente inscrito no CREA, com experiência profissional comprovada em supervisão de obras de natureza compatível com o objeto da presente licitação;

c) de chefe de escritório em tempo integral, com experiência profissional comprovada em supervisão de obras de natureza compatível com o objeto da presente licitação;

d) de encarregado de obras geral, em tempo integral, durante todo o período de execução da obra, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação;

e) de vigias para o turno da noite todos os dias, sendo que nos finais de semana e feriados deverá considerar também vigia durante todo o dia.

7.5. Após a abertura do envelope contendo a proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme artigo 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93. Tampouco serão admitidos cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retificação de preço e alteração nas condições, ficando o Licitante sujeito às penalidades previstas em lei.

7.6. Considerações finais sobre a proposta comercial:

a) Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido.

b) Aberto o envelope de proposta comercial, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído;

c) Com o recebimento da proposta, o CONTRATANTE entenderá que todos os projetos,

prazos, especificações, quantitativos e locais de instalação foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução dos itens e subitens constantes na planilha detalhada da proposta.

- d) Em sua proposta, o licitante deverá considerar que o CONTRATANTE efetivará as retenções financeiras previstas nas legislações vigentes.
- e) O licitante também deverá considerar a contratação de garantia e dos seguros para a execução da obra, que deverão estar de acordo com as condições definidas no Contrato.
- f) Os preços unitários serão cotados pelo licitante e sua proposta estará sujeita a correção conforme indicado no item 11.1.
- g) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que tenha havido a convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- h) Revalidação da proposta: Caso o processo licitatório não tenha sido concluído, ou o contrato não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da proposta, e havendo interesse, o licitante deverá, independentemente de notificação formal do CONTRATANTE, apresentar carta de prorrogação do prazo de sua proposta, por igual período. A não prorrogação da proposta será entendida como exercício do direito liberatório de que trata o art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93. Ao prorrogar a validade de sua Proposta o Licitante não poderá modificá-la.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. Impugnações ao presente Edital, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, deverão ser dirigidas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

- a) até o 5º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes da habilitação, quando a impugnação for feita por qualquer cidadão, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- b) até o 2º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes da habilitação, quando a impugnação for feita pelo licitante, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2. A Comissão de Licitação, auxiliada, quando necessário, pelas áreas técnicas, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. No local, data e hora indicados neste Edital para abertura e julgamento será realizado o credenciamento do representante legal dos licitantes, conforme modelo constante no ANEXO XXX – credenciamento.

9.1.1. Documentação de credenciamento, conforme segue:

- a) na condição de procurador: documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procura, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pelo licitante, impressa em papel timbrado da empresa;
- b) na condição de sócio ou dirigente da sociedade: documento oficial de identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante;

9.1.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação do licitante no certame, porém, impossibilitarão seu representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

9.1.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos atos e efeitos previstos neste Edital.

9.1.4. Não será admitida a indicação de um mesmo representante para mais de um licitante.

9.1.5. Havendo substituição do representante em sessão posterior, deverá apresentar a documentação exigida neste item para novo credenciamento.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

10.1. A abertura ocorrerá às xx horas do dia xx de xxx de xxxx, na rua/av. xxxx.

10.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá à abertura dos envelopes contendo a HABILITAÇÃO (envelope n° 1), submetendo a documentação ao exame dos representantes das empresas participantes.

10.3. Todos os documentos, inclusive os envelopes, deverão ser rubricados pelos presentes.

10.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação dos licitantes, ou suspender os trabalhos, divulgando sua decisão e marcando data para a abertura das propostas no sítio (site web) e na Imprensa Oficial.

10.5. Caso a decisão seja proferida na primeira sessão e, havendo desistência expressa de todos os licitantes do direito de recorrer em relação à fase de habilitação, será iniciada a abertura do envelope nº. 2 (PROPOSTA) dos licitantes habilitados, sendo o seu conteúdo rubricado pelos presentes.

10.6. Os resultados da segunda fase serão divulgados no sítio (site web) e na Imprensa Oficial.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. Para julgamento das propostas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO adotará o critério de menor preço global.

11.1.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva o direito de:

- a) analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados;
- b) realizar diligências para esclarecimento do que entender necessário;
- c) exigir, para fins de conferência, os originais de todos os documentos apresentados em cópias;
- d) sanear possíveis falhas não essenciais ou fazer correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências pertinentes dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da intimação da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que será precedida de parecer jurídico;
- e) a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar pareceres técnicos, para orientar a sua decisão nas fases de habilitação e julgamento de propostas.

11.1.2. Caso existam propostas com o mesmo preço global, o desempate será efetuado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, com ou sem a presença dos interessados, em data e horário previamente comunicados através do sítio (site web) e na Imprensa Oficial.

11.2. Da Correção de Erros:

11.2.1. As propostas serão examinadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e equipe técnica, para verificação de erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

- a) quando houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, o valor por extenso prevalecerá;
- b) quando houver erro no resultado da multiplicação da quantidade pelo preço unitário de determinado item, o preço unitário fornecido prevalecerá, salvo se houver grosseira má colocação do ponto decimal, situação na qual prevalecerá o preço unitário corrigido; e,
- c) quando houver erro do somatório total dos itens e subitens da planilha, a correta adição prevalecerá.

11.2.2. O PREÇO GLOBAL será ajustado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO de acordo com o procedimento acima.

11.3. Da desclassificação das propostas:

11.3.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) apresentarem preço global superior ao limite estabelecido pelo CONTRATANTE, no valor R\$ xx.xxx.xxx,xx (XXX) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e
- b) não atenderem às exigências contidas neste Edital.

11.3.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou
- b) valor orçado pelo CONTRATANTE.

11.3.3. Caso a LICITANTE não aceite o ajuste efetuado do valor ofertado, na forma prevista no item

11.2.2 terá sua proposta desclassificada.

11.3.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior

11.3.5. Não serão desclassificadas propostas pela ocorrência de vício que, a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, possa ser sanado sem que se comprometa a igualdade de tratamento dispensado às empresas licitantes.

11.4 Da classificação das propostas:

11.4.1. As propostas serão classificadas na ordem crescente dos preços globais cotados, sendo colocada em primeiro lugar a de menor preço global.

11.4.2. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas

para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.4. Uma vez classificadas as propostas, será verificado na planilha detalhada do detentor da melhor oferta, a existência de itens ou subitens com preços unitários superiores aos orçados pelo CONTRATANTE. Nesta hipótese, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO convocará a PROPONENTE para negociar a adequação daquele(s) item(ns) ou subitem(ns).

11.4.4.1. A adequação implicará no ajustamento do valor global apresentado inicialmente.

11.4.4.2. Frustrada a negociação prevista no item 11.4.4., a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, mediante decisão fundamentada, desclassificar a proposta.

11.4.5. Durante o julgamento não serão reformulados os fatores e os critérios previstos neste Edital,

sob pena de responsabilidade.

11.4.6 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO lavrará ata circunstanciada de todas as sessões da licitação, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes das LICITANTES.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Os recursos administrativos, em conformidade com o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, deverão ser dirigidos à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, protocolizados na XXX.

12.2. Os recursos pertinentes aos julgamentos de habilitação e proposta terão efeito suspensivo, podendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, motivadamente e considerando razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos, consoante art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

A execução dos serviços correspondentes ao objeto desta Concorrência será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, atendidas as condições deste Edital.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a homologação da presente licitação, o licitante vencedor será convocado pela XXX para assinatura do termo de contrato e entrega dos documentos listados abaixo (impressos em papel timbrado da empresa), no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado:

a) Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE, com discriminação de todos os itens considerados, com seus custos, inclusive o custo direto utilizado para apropriação da taxa do BDI;

b) Composição de custos para cada item e subitem da planilha detalhada, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE, com discriminação de valores dos materiais, mão-de-obra, dos coeficientes de produtividade, de consumo e do BDI;

c) Cronograma físico-financeiro da obra, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE, com indicação, para cada período, dos dias de início e conclusão de cada item e subitem dos serviços constantes da planilha detalhada, do percentual executivo e dos faturamentos parcial e total dos períodos;

d) Registro no CREA/XX, caso o licitante vencedor tenha sede em outra unidade da Federação, devendo constar como responsável(eis) técnico(s) da empresa, obrigatoriamente, aqueles aprovados durante a fase de habilitação desta licitação;

e) Relação descritiva de materiais a serem utilizados na obra;

f) Planilha de materiais e mão-de-obra para instalações referentes aos projetos complementares.

14.2. Conferida a documentação acima elencada, caso sejam necessários ajustes, a empresa será notificada para que os reapresente devidamente ajustados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

14.3. O desatendimento de quaisquer das exigências enumeradas no subitem 14.1; ou, a não execução dos ajustes solicitados no subitem 14.2, com a reapresentação da documentação no prazo estabelecido; ou, o descumprimento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação; ou, ainda, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual ou retirar o instrumento dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultando-se à Administração do CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64, § 2º, da citada norma legal.

14.4. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço e prazo.

15. DO CONTRATO:

15.1. O CONTRATO a ser firmado com o licitante vencedor incluirá as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme Minuta do Contrato (Anexo XXX).

15.1.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o CONTRATO com o CONTRATANTE para nenhuma operação financeira.

15.1.2. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder direitos ou obrigações do CONTRATO, salvo com autorização expressa do CONTRATANTE, concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

15.2. Após a publicação do extrato do Contrato, será emitida a Autorização de Início, com prazo máximo de 30 dias (trinta) dias consecutivos para o seu início, contados do recebimento da autorização. O início efetivo da obra estará condicionado à apresentação da documentação constante no Anexo XXX da Minuta do Contrato.

15.3. A inobservância pela CONTRATADA das condições supra estabelecidas poderá resultar nas hipóteses de rescisão contratual, previstas no art. 78, assim como nas sanções previstas no art. 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Dos Prazos:

15.4.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 780 (setecentos e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura, compreendidos o prazo de execução, o prazo para recebimento definitivo e o prazo para entrega da documentação constante no Anexo XXX da Minuta do Contrato.

15.4.2 O prazo para execução da obra é de 600 (seiscentos) dias consecutivos, contado da data prevista na Autorização de Início.

15.4.3. A obra será executada nas condições previstas nos projetos, na especificação técnica e cronograma.

15.4.4. Ocorrendo a prorrogação dos prazos contratuais, essa será processada mediante Termo Aditivo, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

15.5. Dos Preços Contratuais:

15.5.1. Os preços contratuais serão os constantes na proposta do licitante vencedor, discriminados através dos seguintes documentos: planilha detalhada, composição de custos unitários, planilha de materiais e mão-de-obra para as instalações referentes aos projetos complementares e BDI, constituindo a única remuneração pela execução dos serviços contratados.

15.5.2. O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro

reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = P_0 \times (M_1 - M_0) / M_0$, sendo:

R = Valor do Reajustamento.

P_0 = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços executados após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste Edital, ou do reajuste anterior.

M_1 = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no Edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

M_0 = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

15.5.3. Em relação ao primeiro reajuste: os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.

15.5.4. Em relação aos demais reajustes: os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.

15.6. Das Medições:

15.6.1. Os representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA farão conjuntamente medições mensais no dia correspondente ao autorizado para início da obra, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pelo Licitante vencedor, sendo considerado como etapa o período de cada medição. Somente será medido o serviço executado conforme o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos itens seguintes.

15.6.2. Poderá ser ultrapassado o limite previsto acima, para antecipação de serviços previstos no Cronograma, desde que solicitado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e autorizado pelo CONTRATANTE.

15.6.3. Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, a fim de compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo em relação à qualidade e ao bom andamento da obra.

15.6.4. Poderá ser ultrapassado o limite previsto no item anterior desde que atendida qualquer das hipóteses abaixo:

a) o valor a ser faturado corresponda aos valores em atraso de etapas anteriores acrescidos dos previstos na etapa;

b) antecipação de serviços previstos no cronograma, desde que previamente autorizados pelo CONTRATANTE.

15.6.5. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pelo CONTRATANTE.

15.6.6. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o Contrato.

15.7. Da Liquidação e do Pagamento:

15.7.1. O CONTRATANTE pagará ao licitante vencedor, o valor apurado nas medições mensais a que se refere ao subitem 15.6.1. deste Edital.

15.7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio licitante vencedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação,

da proposta e contida no próprio instrumento do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

15.7.3. A nota fiscal/fatura será emitida pelo licitante vencedor em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do objeto do Contrato;
- b) indicação do número do Contrato;
- c) indicação da medição a que se refere o faturamento;
- d) matrícula CEl da obra;
- e) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
- f) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo CONTRATANTE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- g) conta bancária nº. XXXX, Banco XXX, agência XXX, conforme indicado pelo Licitante vencedor na sua proposta.

15.7.4 São condições para que o CONTRATANTE efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do CONTRATO:

- a) documento fiscal preenchido conforme o disposto no item 15.7.3 deste Edital;
- b) relatório da medição mensal, a que se refere ao subitem 15.6.1. deste Edital, assinada pela fiscalização do CONTRATANTE e Licitante vencedor;
- c) regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e com o FGTS, considerada na data de liquidação da despesa;
- d) comprovante de pagamento das parcelas do prêmio da garantia ou do(s) seguro(s), caso este(s) esteja(m) sendo pago(s) parceladamente;
- e) garantia e seguros atendendo às exigências constantes neste contrato.

15.7.5. Observadas as condições previstas nos itens 15.7.3 e 15.7.4 deste Edital, caberá ao licitante vencedor protocolizar a documentação junto ao CONTRATANTE, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 3 (três) dias úteis.

15.7.5.1. A não aprovação pelo CONTRATANTE importará na devolução integral da documentação ao licitante vencedor, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo estabelecido no item 15.7.5 deste Edital passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao CONTRATANTE, devidamente saneada.

15.7.6. O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo CONTRATANTE, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, imediatamente subsequentes ao prazo estabelecido no item 15.7.5 deste Edital, observado o item 15.7.5.1.

15.7.7. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que o licitante vencedor suspenda a execução dos serviços, deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do CONTRATO.

15.7.8. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável;

15.7.9. O CONTRATANTE poderá sustar os pagamentos devidos ao licitante vencedor, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à existência de débitos para com o CONTRATANTE, quando não coberto pela garantia contratual ou esta for insuficiente;
- c) à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade do licitante vencedor, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do CONTRATANTE;
- d) ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do Contrato.

15.7.10. As ocorrências previstas no item acima deste Edital não constituem o CONTRATANTE

em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se o CONTRATANTE no direito de se utilizar dos pagamentos devidos ao licitante vencedor para cobrir as pendências apuradas.

15.7.11. Fica vedada a emissão de duplicatas com base no Contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE, em hipótese alguma, por seu pagamento, que se responsabilizará, exclusivamente, pelo pagamento das faturas do licitante vencedor.

15.7.12. A REC, a RET, o Comprovante de Declaração à Previdência, a Confissão de não Recolhimento de FGTS e de Contribuição Social, a Declaração de ausência de fato gerador para recolhimento FGTS, a Retificação/Protocolo de Dados do FGTS e o Comprovante/Protocolo de Solicitação de Exclusão devem ser impressos após o fechamento do movimento e transmissão do arquivo XXX, para apresentação ao CONTRATANTE. Somente a RE (Relação de Empregados) faz parte do arquivo XXX, devendo ser armazenada e apresentada ao CONTRATANTE em meio magnético.

15.7.13. Ocorrendo alterações no projeto ou nas especificações, o pagamento será feito com base na medição dos serviços aprovados pelo CONTRATANTE.

15.7.14. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento eventuais débitos da CONTRATADA, relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

15.8. Da Garantia Contratual:

15.8.1. O licitante vencedor deverá entregar na XXX, situada à Rua XXX, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do extrato do Contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a) caução em dinheiro;
- b) título da dívida pública, considerado apenas o seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c) seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do CONTRATANTE. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d) carta de fiança bancária.

15.8.1.1. Se a modalidade escolhida for caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida pelo licitante vencedor na XXX e, quando da devolução, serão acrescidos ao valor inicial os rendimentos de aplicação financeira.

15.8.1.2. Se a opção recair por fiança bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e seguintes do Código Civil.

15.8.1.3. A vigência da garantia oferecida deverá abranger toda a vigência do Contrato.

15.8.1.4. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, obriga a contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente oferecida ou prestar nova garantia, observando que:

- a) o valor corresponderá sempre a 5% do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados, observado o subitem 15.8.8.;
 - b) a nova vigência deverá abranger toda a vigência do Contrato observar os critérios estabelecidos no item 15.8.1, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.
- 15.8.2 A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade do licitante vencedor.

15.8.3. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

15.8.4. O licitante vencedor se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido no subitem 15.8.1. deste Edital, relativamente ao valor atualizado

do Contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

15.8.5 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, o licitante vencedor deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

15.8.6. Havendo garantia, após a emissão do Termo de recebimento definitivo deste Contrato, competirá ao licitante vencedor formular ao CONTRATANTE o pedido de liberação ou restituição junto à XXX.

15.8.7. O CONTRATANTE, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente oferecida se, cumulativamente:

a) a CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE prévia e justificadamente essa intenção;
b) a fiscalização do CONTRATANTE declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da contratada;

c) A substituição seja por modalidade estabelecida no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) A nova garantia presta os requisitos do ato convocatório e do Contrato;

e) No caso de Fiança e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.

15.8.8. Será OBRIGATÓRIA a prestação de garantia adicional, caso ocorra o previsto no § 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9. Do Seguro:

15.9.1. O licitante vencedor deverá entregar na XXX, no prazo de 15 (dez) dias a contar da publicação do extrato do Contrato, as apólices de seguro para as seguintes coberturas:

A) Risco de Engenharia - Sem Fundação.

A.1) Coberturas Obrigatórias- LMI R\$ X.XXX.XXX,XX (XXX):

- . Cobertura Básica (danos materiais à obra);
- . Danos em Consequência de Erro de Projeto;
- . Despesas Extraordinárias;
- . Desentulho do Local;

A.2) Cobertura adicional:

- . Responsabilidade Civil Geral/Cruzada – LMI: R\$ XXX.XXX,XX (XXX);

B) Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou a permanecer no local e/ou vitimada fora desse, em razão da execução do objeto do CONTRATO. Será obrigatório para dez visitantes, que serão nomeados pelo CONTRATANTE, e para todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do XXX (Sindicato da Indústria da Construção Civil de XX).

B.1) O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento.

15.9.2. A cobertura do seguro deverá abranger toda a vigência do contrato.

15.9.3. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, desde que aprovadas pelo CONTRATANTE.

15.9.4. As partes devem atender às condições das apólices de seguro.

15.9.5. A CONTRATADA, durante toda a execução da obra, até o encerramento da vigência do CONTRATO e integral cumprimento de seu escopo, obriga-se a exigir que seus subcontratados mantenham, nos períodos em que estiverem trabalhando na obra, o seguro indicado no item 15.9.1, "B", em vigor, com pleno atendimento a todas as normas e ex-

igências do Sindicato.

15.9.6. Até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá comprovar a renovação de cada apólice, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias em relação à extinção de seu(s) prazo(s), de modo a não deixar sem as coberturas requeridas nenhum de seus empregados ou empregados provenientes de subcontratação, que execute atividades no local da obra, em qualquer ocasião. A não observância de tal obrigação caracteriza inadimplemento contratual, podendo o CONTRATANTE valer-se das medidas previstas no contrato relativas à rescisão e à aplicação de penalidades contratuais.

15.9.7. Todas as apólices de seguros a serem firmadas pela CONTRATADA deverão conter cláusula de renúncia aos direitos de sub-rogação contra o CONTRATANTE, seus representantes, os financiadores, e seus sucessores, e conterão cláusulas estipulando que as mesmas:

- I. não serão canceladas sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- II. não terão alteradas qualquer de suas condições, sem o consentimento prévio e escrito do CONTRATANTE.

15.9.8. Qualquer ação ou omissão da CONTRATADA que venha a ocasionar perda ou redução das coberturas do seguro exigido no Contrato implicará sua plena responsabilização em relação ao pagamento das quantias que seriam indenizadas pela Seguradora em caso de sinistro.

15.10. Da Subcontratação:

15.10.1. Nos termos do art. 48, II da Lei Complementar nº 123/2006 e no cumprimento do objeto do Contrato (sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais), a CONTRATADA deverá subcontratar 30% (trinta por cento) do total licitado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, mediante prévia e expressa comunicação ao CONTRATANTE.

15.10.2. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo CONTRATANTE, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos:

Para aprovação, apresentação da seguinte documentação válida:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, da empresa a ser subcontratada;
- b) Certidão Negativa de Débito – INSS da empresa a ser subcontratada;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser subcontratada, válidas, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Atestado de capacidade técnica para o escopo pretendido, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução dos serviços com as mesmas características técnicas e que houve fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e respectiva certidão do CREA, se for o caso.
- e) Declaração de inexistência, no quadro de pessoal da empresa a ser subcontratada, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988, Anexo XXX deste Edital.

Para início dos trabalhos:

- a) Original da apólice de seguro que acobertem morte ou invalidez permanente de todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do XXX, podendo o seguro ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento;
- b) Cópia das ARTs, devidamente quitadas, quando necessárias;
- c) Autorizada(s) pelo CONTRATANTE a(s) subcontratação(ões), o(s) subcontratado(s) deverá(ão) apresentar durante a prestação de serviço, todos os documentos acessórios elencados no Anexo XXX do contrato, no que couber. Durante o período da subcontratação,

a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica.

15.10.4. A substituição, pela CONTRATADA, de eventual subcontratado, já anteriormente aprovado e autorizado, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do CONTRATANTE.

15.10.5. A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivo que permita ao CONTRATANTE exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, nos termos estabelecidos no Contrato.

15.10.6. Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o CONTRATANTE e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE quanto a nenhuma obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

15.10.7. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o CONTRATANTE pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato.

15.10.8. Nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública (referentes aos 30% da subcontratação) serão destinados diretamente à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada.

15.11. Do Recebimento da Obra:

15.11.1. Concluída a obra, o recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa, responsável técnico pela obra, e pela fiscalização do CONTRATANTE;

15.11.2. A obra será recebida:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, ficando essa responsável, até o recebimento definitivo, pela entrega da documentação exigida e por reparos de todo e qualquer serviço ou de ajuste que apresentar problema decorrente da execução e/ou da má qualidade de materiais empregados.

b) definitivamente, decorridos 90 (noventa) dias da entrega provisória da obra, ocasião em que o CONTRATANTE expedirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra, satisfeitas as seguintes condições:

b.1) atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas;

b.2) entrega ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, de todos os originais da documentação técnica e de todas as informações necessárias à elaboração e manutenção de seus registros contábeis

finals sobre os ativos permanentes correspondentes à obra;

b.3) encaminhamento à XXX (XXX) da Diretoria XXX do CONTRATANTE, a documentação constante no Anexo XXX da Minuta do Contrato.

15.12. Das penalidades:

15.12.1. A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, consoante item 14.1 deste Edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando

- o licitante vencedor às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 15.12.2. O disposto no item supra não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e ao prazo.
- 15.12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, execução insatisfatória da obra, mora na execução, omissão e outras falhas, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:
- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas, corrigíveis, ou atraso nas etapas do cronograma físico-financeiro da obra;
 - b) Multa, observados os critérios apresentados no item seguinte;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pelo CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração XXX, por prazo não superior a 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. XX da Lei nº XXX e demais disposições correlatas;
 - d) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.12.4. O valor das multas aplicadas será descontado da garantia prestada pela CONTRATADA e, não sendo a mesma suficiente, além de sua perda, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, caso necessário, cobrada judicialmente.
- 15.12.5. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela autoridade competente do CONTRATANTE, de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, garantido o devido processo legal.
- 15.12.6. As sanções estabelecidas no item 15.12.3 letras "a", "c" e "d" poderão ser cumuladas com a sanção prevista na letra "b".
- 15.12.7 É facultada defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, na hipótese de pena de declaração de inidoneidade, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades, conforme §§ 2º e 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.13. Das Retenções e das Multas:

15.13.1. As retenções e multas observarão os seguintes critérios:

15.13.1.1. Para retenções:

- a) Atraso na execução da obra, apurado na data de cada medição, conforme Cronograma: 5% (cinco por cento) sobre o valor financeiro em atraso ($Qp - Qm$, sendo Qp = quantia financeira prevista para pagamento da obra, até a medição atual, inclusive, conforme Cronograma, e Qm = quantia financeira correspondente à soma dos itens efetivamente executados, até a medição atual, inclusive);
- b) O valor da retenção prevista na alínea anterior, referente ao atraso na execução da obra, poderá ser objeto de compensação a favor da CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, caso essa elimine, saneie e recupere o atraso, descaracterizando-se a inadimplência que gerou a penalidade. Para tal, por provocação da CONTRATADA e, sendo demonstrado que ocorreu a recuperação, será instaurado o devido processo legal, podendo ocorrer a liberação da retenção.

15.13.1.2. Para multas, observado o devido processo legal:

- a) Atraso na entrega da obra: multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor financeiro em atraso, apurado na última medição, conforme indicado na alínea "a" do subitem 15.13.1, a partir da data fixada para o recebimento provisório; caso não seja concluída a obra, em até 30 (trinta) dias, a contar do início do período de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato e aplicar à CONTRATADA a multa rescisória, de 5% (cinco por cento) sobre seu valor;
- b) Quando o valor financeiro em atraso, apurado conforme indicado na alínea "a" do subitem 15.13.1.1, atingir, até a data prevista para o recebimento provisório, 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, a retenção será convertida em multa, podendo o CONTRATANTE

rescindir o Contrato, e aplicar à CONTRATADA a multa rescisória, de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

c) Caso a obra não seja concluída dentro do prazo de execução estabelecido neste Edital, a retenção prevista na alínea "a" do subitem 15.13.1.1. será convertida em multa.

d) Descumprimento de obrigações contratuais relativas à documentação a ser entregue, de responsabilidade da CONTRATADA, conforme exigido no contrato: 0,05% (cinco centésimo por cento) sobre o valor do Contrato, a cada inadimplemento da obrigação. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação, para cada momento previsto no Contrato.

e) Caso seja necessária a execução de serviços corretivos, identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA e estipulará o respectivo prazo de execução, compatível com a correção; ultrapassado o prazo fixado, sem que tenha sido procedida a correção, a CONTRATADA se sujeitará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do custo da correção;

f) Rescisão por culpa da CONTRATADA: 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

15.13.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.13.3. No caso de rescisão do Contrato por inadimplência da CONTRATADA, essa estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, reconhecendo-se os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

15.13.4. Observado o devido processo legal, o pagamento das multas referentes a penalidades por atraso e inadimplemento deverá ser efetuado pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias contados de cada notificação de cobrança do CONTRATANTE, ou mediante desconto do pagamento mensal ou da Garantia de Execução.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, na classificação orçamentária X.X.X.XX – XXX.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

17.2. A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

17.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá às consultas formuladas por escrito, protocolizadas ou encaminhadas por e-mail XXX@CONTRATANTE.XXX.XX até as XX horas do 2º dia útil antecedente à data prevista para o recebimento das propostas.

17.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.CONTRATANTE.XXX.XX, por meio do link "Licitações", para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas, no prazo acima estipulado.

17.6. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de XX-XX, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

17.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital: XXX.

17.7.1. Na hipótese de divergência entre o conteúdo do CD original e o da cópia, prevalecerá o conteúdo do CD original.

17.8. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

17.9. Para fins de consulta dos interessados estará franqueado, em papel, o ato convocatório, devidamente assinado, juntamente com seus anexos, na XXX, onde também estarão disponíveis para aquisição, em CD-ROM.

17.10. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (XX) XXXX.XXXX ou através do sítio www.CONTRATANTE.XXX.XX, pelo qual poderá ser acompanhado o andamento desta licitação.

[Local, data, assinatura]

ANEXO I

(MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº , a participar da licitação instaurada pelo CONTRATANTE, sob o nº XXX/XXXX na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de xxxx.

Assinatura do dirigente da empresa
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO II

(MODELO) DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AO(S) RESPONSÁVEL(EIS)
TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital nº XXXX que o(s) Sr(s) é (são) nosso(s) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação nº XXX/XXXX.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

DE ACORDO:

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

ANEXO III

QUADROS DEMONSTRATIVOS - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

[Inserir documento]

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

....., (nome da empresa) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

.....(local), de de

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

(Modelo) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ref.: Licitação nº. XXX/XXXX

(Nome da empresa), CNPJ ou CIC nº , sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº. / , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO VI

CONTEÚDO DO CD-ROM

O CD-ROM contém: XXXXXXXX.

ANEXO VII**MINUTA DO CONTRATO**

[Inserir documento]



Parceiro dos brasileiros



1.5

PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SERVIÇOS

(Instrumento Convocatório Sugestivo)

1. PREÂMBULO:

1.1. O xxx, por intermédio da xxx, através de seu(sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria [ou ato normativo equivalente] nº XXX, de XXX, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, subsidiariamente, e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 [e normas específicas aplicáveis, se houver].

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as XX horas do dia XX de XXX de XXXX, na sala xxx, oportunidade em que terá início a sessão pública do Pregão.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes anexos: XXX.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviço de XXX, para o período de X (XXX) meses, observadas as disposições deste instrumento e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do XXX para o exercício financeiro de XXXX:

Serviços:

Programa: XXXX;

Yyy [descrever]

Zzzz [descrever]

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTO-EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Poderão participar deste Pregão conforme subitem 4.1 deste Edital, empresas cadastradas ou não na Divisão de Cadastros de Fornecedores da XXX, bem como as cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF [SE O CASO], nos termos do XXX, conforme disciplina o § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. O Registro Cadastral emitido pela XXX, por intermédio da XXX, estando dentro do prazo de validade, estabelecidos pelos respectivos órgãos emissores, substitui os documentos elencados nos subitens 13.2.1 a 13.2.3 e 13.3 a 13.4 deste Edital;

4.2.2. A regularidade do cadastramento e da habilitação do proponente que optar por prestar suas informações mediante o SICAF [SE O CASO] será confirmada por meio de consulta "on line", mediante apresentação do cadastro da empresa naquele sistema, que deverá obrigatoriamente estar contido no envelope nº 02 (HABILITAÇÃO), quando da abertura dos

envelopes de Habilitação (Documentação) e substituirá a documentação mencionada nos subitens 13.2.1 a 13.2.3 - 13.3 a 13.4 deste Edital, sendo assegurado à licitante cadastrada no SICAF [SE O CASO] o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão;

4.2.3. As empresas que já estiverem cadastradas nesta Repartição poderão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes ao cadastramento, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para a realização do certame junto à XXX ou apresentar a documentação de habilitação dentro do envelope 02 atualizada e regularizada.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do XXX, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas;

d) estrangeiras que não funcionem no País.

4.4. Pessoas Físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos.

4.5. O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

4.6. O(a) Pregoeiro(a) se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO:

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13 deste Edital, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, no envelope 2 – HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao(a) Pregoeiro(a) quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, CPF e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, quando deverá

apresentar também, cópia de tais documentos para que constem no processo.

6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório e poderes para formulação de ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, quando terá que apresentar cópia do documento juntamente com cópia da cédula de identidade, CPF, para que constem no processo.

6.3. Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como, cópia autenticada e legível da Cédula de Identidade, CPF, salientando que tais cópias ficarão no processo.

6.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.2 e 6.3 deste Edital não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

6.7. O licitante que não enviar à sessão o seu representante legal ficará impedida de participar da fase competitiva do Pregão, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

6.8. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo XXX) e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.9. Os licitantes deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a Declaração constante do Anexo XXX deste Edital para que possam usufruir dos benefícios constantes da mencionada Lei.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. Os documentos de habilitação e as proposta de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, datilografados ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio do proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente numerados de modo a não conter folhas soltas, em envelopes fechados e rubricados no fecho, conforme descrição abaixo:

- a) Envelope 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope 2: Documentos de Habilitação.

7.2. Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

7.3. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descharacterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes descritos nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.1 deste Edital, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobreescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no subitem 1.2 deste Edital.

8.2. Enquanto não procedida a abertura do pregão, será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada antecipadamente, sendo que somente será aceita a última proposta enviada.

8.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Comercial. Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta-Quantitativo e Especificações (Anexo XXX), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante.

9.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

9.2.1. Razão social do licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

9.2.2. Nome, nº do CPF, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado;

9.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.4. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item em moeda corrente nacional, expressos em algarismos (máximo de duas casas decimais com relação aos centavos), sem previsão inflacionária, sendo os preços totais escritos por em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este último;

9.2.5. Deverá ser preenchida a planilha de composição de custos unitários (conforme modelo apresentado no Anexo XXX).

9.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou

incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) tenham inobservado o presente Edital, estejam incompletas, apresentem emendas, rasuras ou entrelinhas ou, ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- b) não se refiram à integralidade do objeto;
- c) apresentem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, excessivo ou manifestamente inexequível;
- d) não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências.

9.5. Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

9.5.1. O(a) Pregoeiro(a), a seu critério e, com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) LICITANTE(s), documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

9.5.2. A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no capítulo 19 deste Edital.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas neste Edital.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, para participarem dos lances verbais.

10.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, nas condições previstas no subitem 10.3 deste Edital, todas poderão participar da respectiva fase de lances.

10.5. O licitante que desistir de sua proposta escrita estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e os seus Anexos e/ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, as propostas que apresentarem em seu valor unitário e global, valor superior ao valor de contratação atestado pela XXX.

11. DOS LANCES VERBAIS:

11.1. Os licitantes classificados terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, contendo cada lance no máximo duas casas decimais com relação aos centavos.

11.1.1. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas

a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de MAIOR PREÇO GLOBAL e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.1.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

11.1.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.3. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório.

11.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a) implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO GLOBAL, para os itens licitados, sendo vencedor o licitante que, atendendo às condições deste Edital, oferecer o menor preço global.

12.2. Encerrada a etapa de lances, o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, uma nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando à confirmação das suas condições habilitatórias.

12.7. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.9. Apurada a melhor proposta que atenda a este Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

12.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, no qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12.12. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope nº 02, em sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado em Cartório competente, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à XXX, quando da abertura do envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

13.2. Para comprovação da habilitação jurídica:

13.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, bem como, cópia autêntica da Cédula de Identidade;

13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. Para comprovação da regularidade fiscal:

13.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

13.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

13.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

13.4. Encargos previdenciários:

13.4.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.5. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.5.1. A empresa licitante deverá comprovar, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que desempenharam ou estão desempenhando serviços de características iguais ou semelhantes com o objeto da licitação, devendo constar no atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, nº do CPF, bem como reconhecimento em cartório da assinatura apostila, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

13.5.2. Declaração do licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor deste Edital.

13.6. Outros documentos relativos à Habilitação:

13.6.1. Para Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito), anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, ou ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo XXX deste Edital;

13.6.2. Atestado de Visita aos locais de intervenção e áreas receptoras, devendo o atestado ser emitido e homologado pela XXX, conforme modelo deste instrumento (Anexo XXX).

13.6.2.1. O representante do licitante interessado em participar do certame deverá agendar a visita aos locais dos serviços junto à XXX, observado o horário de expediente do órgão, até 02 (dois) dias antes da data designada para realização da sessão de abertura do certame;

13.6.3. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo XXX).

13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

13.9. Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, contendo identificação do proponente.

13.10. Caso o licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º, inciso XIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, será DECLARADO INABILITADO por ato do(a) Pregoeiro(a) após o devido registro em ata, salvo a previsão do subitem 5.1 deste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou até mesmo, impugnar o Pregão objeto deste Edital, mediante petição que deverá ser protocolada na XXX.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste Edital até o segundo

dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

14.4. No que concerne ao subitem 14.1 deste Edital, caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte local: XXX.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e forma previstos neste Edital.

17. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:

17.1. O prazo para execução dos serviços será de XX (XXX) meses/dias, quando será emitida nota de empenho, juntamente com a Ordem de Execução de Serviços pela XXX.

17.2. Todas as prescrições, metodologia, prazos, especificação, qualificação mínima dos profissionais e demais informações e obrigações do Contratado estão dispostos no Projeto Básico – Anexo XXX deste Instrumento Convocatório, do qual o licitante obriga-se a conhecer, não podendo dele alegar desconhecimento, devendo, em todo caso, durante a prestação dos serviços observar as disposições ali constantes e reportar-se à XXX, se houver necessidade.

18. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO:

18.1. Após a realização mensal dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equiva-

lente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, após o que os autos serão encaminhados a XXX, para fins de pagamento.

18.2. A XXX efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

18.3. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) O objeto da prestação dos serviços;
- b) O número do processo que deu origem à contratação;
- c) Número da conta e agência do beneficiário.

18.4. Por ocasião do pagamento, a XXX efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, de conformidade com a legislação vigente bem como deverá observar se o contratado mantém todas as condições jurídicas que o habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quite junto às Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

19.2. O descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente que resulte desta licitação sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multas:

19.2.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável ao CONTRATADO multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual.

19.2.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual (no caso de inexecução total) ou até 10% do valor inadimplido (na hipótese de inexecução parcial).

19.2.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando o contratado ceder o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

19.2.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos perante qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando por culpa do CONTRATADO ocorrer a suspensão.

19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado

vista aos autos.

20. DA CONTRATAÇÃO:

20.1. A contratação decorrente da presente licitação ficará subordinada às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato, conforme modelo constante do Anexo XXX do presente Edital.

20.2. O adjudicatário deverá assinar o Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no Anexo XXX do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

20.3. O prazo concedido para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado devidamente aceito pelo CONTRATANTE.

20.4. Poderá o CONTRATANTE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições aqui estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

20.5. O contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93 mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido § 1º do art. 65, também da Lei nº 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

21.1. Compete ao Contratante:

21.1.1. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial XXX;

21.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

21.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

22.1. Compete ao Contratado:

22.1.1. Garantir os serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua aceitação;

22.1.2. A conclusão dos serviços da manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser entregue no mesmo dia, para não prejudicar o setor de trabalho em que instalados os referidos equipamentos, salvo os casos de manutenção corretiva, hipótese em que a empresa deverá apresentar relatório justificando a ampliação do prazo e das eventuais peças danificadas;

22.1.3. Fornecer as peças necessárias à manutenção (usando exclusivamente peças, componentes e demais acessórios novos e preferencialmente originais);

22.1.4. Apresentar Orçamento Discriminativo de quantidade e preço das peças, necessárias a manutenção que será analisada e autorizada pela XXX;

22.1.5. Apresentar junto com a Nota Fiscal e/ou Fatura comprovante de execução do serviço e substituição de peças, devidamente atestadas pela XXX;

22.1.6. Só aceitar chamados mediante Ordem de Execução de Serviço expedida pela XXX;

22.1.7. Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE;

22.1.8. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

22.1.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

- 22.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente;
- 22.1.11. Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade, recomendado pelo fabricante;
- 22.1.12. Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura, relatórios de assistência técnica (RAT), contendo o registro de todo o trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
- 22.1.13. Devolver ao CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- 22.1.14. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- 22.1.15. Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto do Projeto Básico, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 22.1.16. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 22.1.17. Retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante controle do Setor competente do CONTRATANTE;
- 22.1.18. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no ato convocatório;
- 22.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial autorizado do Contrato.
- 22.1.20. Todo serviço executado pelo CONTRATADO será posteriormente avaliado pela XXX, que, de posse da Ordem de Execução de Serviço, emitido antes do reparo, verificará se o mesmo foi efetivamente realizado;
- 22.1.21. Caso o CONTRATADO constate que o custo da manutenção exceda o valor de 50% de um novo equipamento compatível (de mesma função e qualidade, ou superior), fica desobrigado a realizar a respectiva manutenção;
- 22.1.22. O CONTRATADO deverá informar o prazo de garantia das peças que forem trocadas durante a manutenção, estando obrigado ainda a cobrar de seus fornecedores essa garantia, caso se faça necessário;
- 22.1.23. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa consecução do objeto deste, inclusive comunicando ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer mudança administrativa ou de endereço financeiro, bem como permitir livre acesso às instalações;
- 22.1.24. A empresa deverá apresentar após a execução dos serviços de manutenção, os Relatórios de Execução dos Serviços, com os tombamentos de todos os equipamentos envolvidos na manutenção preventiva, devendo ser conferidos pelo XXX;
- 22.1.25 - Proceder à execução dos serviços em estrita conformidade com as informações, condições e obrigações constantes do Projeto Básico e seus Anexos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.2. Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

23.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na XXX.

23.6. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

23.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto licitado sem prévia anuência da Administração.

23.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovados, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.9. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), no endereço XXXX, até dois dias úteis antes da data da sessão pública do pregão.

[Local, data e assinatura]

ANEXO I

QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*[Inserir documento]***ANEXO II**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS*[Inserir documento]***ANEXO III**

PROJETO BÁSICO*[Inserir documento]***ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA
DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 6.8 do Edital de Pregão Presencial nº xxx, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvados os direitos das ME's, EPP's, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

*Assinatura e carimbo
(representante legal)*

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO
ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº XXX, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

*Local e data**Assinatura e carimbo
(representante legal)***ANEXO V**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

Prezado Senhor,

A Empresa com sede na cidade de , na (rua, avenida etc.) , n.º , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data)

(representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO





1.6

PREGÃO ELETRÔNICO

COMPRAS (BENS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
HABILITAÇÃO TARDIA

(Instrumento Convocatório Sugestivo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

O [UNIDADE ADMINISTRATIVA] faz saber que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando à aquisição do objeto enunciado na cláusula 1, nos termos deste Edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, [NORMAS APLICÁVEIS] e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como pelas disposições expressas fixadas neste Edital.

O tipo desta licitação será o de menor preço, destinada EXCLUSIVAMENTE às microempresas e empresas de pequeno porte.

O recebimento das propostas ocorrerá até as XX horas do dia XX/XX/XXXX.

A abertura das propostas será realizada às XX horas do dia XX/XX/XXXX.

O início da disputa de preços ocorrerá às XX horas do dia XX/XX/XXXX.

Sistema utilizado: www.SISTEMADEDISPUTA.com.br [ex. Comprasnet, Banco do Brasil, etc.]

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na aquisição XXX, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo XXX).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela XXX, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica "www.XXX.com.br", opção "acesso identificado".

2.3. O licitante que desejar obter outras informações sobre a licitação poderá dirigir-se à Seção de compras e Licitações, situada na Rua XXX, no horário das XX as XX horas.

2.3.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao(a) Pregoeiro(a) os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico XXX@XXX.XXX.XX, ou no fax (XX) XXXX-XXXX.

2.3.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de XXX.

2.3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas. O interessado deverá informar o

endereço de seu e-mail, telefone e fax para recebimento da resposta.

2.3.2.1. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.XXX.XXX.XX, no campo XXX, no link correspondente a este Edital.

2.3.3. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços.

2.5. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a), conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e estiverem previamente credenciados junto ao XXX, desde que:

3.1.1. Em observância ao art. 6º, do Decreto nº 6.204/2007 [se o caso ou norma equivalente, havendo] que regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, este procedimento licitatório será realizado com a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.1.1.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participantes do certame, deverão declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para tal qualificação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Concordatárias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso;

3.2.4. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO XXX:

4.1. Para utilização do sistema "Licitações" será necessário o prévio credenciamento do usuário em XXX.

4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a XXX, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema.

4.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no XXX, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando

canceladas por solicitação do credenciado.

4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à XXX, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

5.1. Para efeito de elaboração da Proposta:

5.1.1. O licitante deverá preencher a Proposta Comercial em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo XXX).

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

6.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com o modelo anexo (Anexo XXX), pelo licitante vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, preenchidos os seguintes requisitos:

7.1.1. atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;

7.1.2. preço do lote, a ser inserido no sistema eletrônico, no respectivo campo “Preço Unitário R\$”, devendo ser expresso em Reais, com 02 (duas) casas decimais que deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação tais como impostos, taxas, fretes e/ou transportes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, etc.;

7.1.3. validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite de sua entrega;

7.1.4. prazo para entrega do objeto: de acordo com o Termo de Referência;

7.2. Caso haja omissão do número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados da documentação apresentada e, se não constarem os prazos de validade da proposta comercial, garantia e/ou entrega, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

7.3. Será considerado sem efeito qualquer prazo de pagamento estipulado na Proposta Comercial que seja incompatível com o disposto nas cláusulas “DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO” estabelecidas neste instrumento convocatório.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:

8.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com

a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação da aceitabilidade.

8.1.1. O desatendimento às especificações exigidas no Edital implicará na desclassificação da "Proposta Comercial" do licitante.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3. Os lances serão ofertados sobre o VALOR TOTAL.

8.4. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

8.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a). Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

8.9. Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante de menor preço.

8.13. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

8.15. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.1. A Documentação para Habilitação deverá ser encaminhada pelo licitante que apresentou a melhor oferta, via fax (0xxXX-XXXX-XXXX), no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o endereço mencionado no subitem 2.3, deste Edital.

9.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período, mediante solicitação do licitante.

9.2. Para habilitação neste certame, a empresa cadastrada na XXX, ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF [SE O CASO], observará o seguinte:

9.2.1. A empresa cadastrada na XXX, portadora do CRC (Certificado de Registro Cadastral), dentro da validade, deverá apresentar o documento citado no item X da “Relação de Documentos para Habilitação” e poderá apresentar o CRC em substituição aos demais documentos.

9.2.2. A empresa cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF [SE O CASO], deverá apresentar o documento citado no item X, da “Relação de Documentos para Habilitação” e poderá utilizar o SICAF [SE O CASO] em substituição aos demais documentos.

9.2.2.1. A validade dos documentos e/ou certidões exigidas para habilitação “substituídas” pelo SICAF [SE O CASO] será verificada “on line”, no referido sistema. O vencimento/validade de outros documentos, não exigidos para presente certame, não será considerado para efeito de habilitação.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação, substituídos por CRC ou SICAF [SE O CASO], caso estejam vencidos, deverão ser encaminhados para atualização e regularização.

9.4. A empresa que não se enquadrar nas situações de cadastramento acima (CRC ou SICAF [SE O CASO]) deverá apresentar todos os documentos exigidos na “Relação de Documentos para Habilitação”.

9.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor deste órgão, em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, preferencialmente.

9.5.1. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples.

OBSERVAÇÕES:

a.1) Caso os documentos passíveis de consulta/emissão na Internet não sejam apresentados ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos respectivos sites.

a.2) Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissoras, o licitante será inabilitado.

10. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.2. Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, via fax, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.2.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO, observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

11.2. A adjudicação do objeto será GLOBAL.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a emissão de Nota de Empenho a favor do licitante vencedor.

12.2. A Nota de Empenho será enviada por meio eletrônico ou fac-símile ao licitante vencedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso não possua e-mail ou aparelho de fac-símile, o licitante vencedor será convocado a retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 dias úteis, prorrogado uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pela XXX, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, § 1º e art. 81 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 18 deste Edital).

12.3. A convocação referida no subitem 12.2. será contada a partir da publicação do aviso de homologação e adjudicação deste Pregão, no Diário XXX.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula "DAS PENALIDADES", constante deste instrumento convocatório).

12.5. A retirada da Nota de Empenho só poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia do CNPJ da empresa.

13. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

13.1. O local e prazo de entrega do objeto serão de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. O objeto será recebido:

14.1.1. provisoriamente, no ato da entrega, mediante recibo para posterior verificação da conformidade do material com a especificação e procedimento do descrito no item XX do termo de referência, se for o caso;

14.1.2. definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO:

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser emitido em nome da XXX, situada à Rua XXX.

15.2. O nº do CNPJ da(s) Contratada(s), constante do documento de cobrança, deverá ser o mesmo constante da Nota de Empenho, sendo que nesta constará o nº do CNPJ informado na Proposta Comercial.

15.3. No valor total do documento de cobrança deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços, conforme legislação tributária aplicável.

15.4. O documento de cobrança deverá ser encaminhado à XXX, aos cuidados da Seção Financeira, no mesmo endereço do subitem 15.1, que após o atesto terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63, da Lei nº 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES:

16.1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da Contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15.12.2004; Lei nº 8.212/91, com suas alterações e regulamentações; e Lei Complementar nº 116, de 31.07.2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços.

16.2. A Contratada enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como a Pessoa Jurídica amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. Ressalvada a hipótese do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações, o pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em até 15 (quinze) dias contados da liquidação da despesa, observada a retenção dos tributos pertinentes, nos termos da Cláusula anterior.

17.2. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela XXX, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \text{ ao dia} \\ 365 \qquad \qquad \qquad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.2.1. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Na licitação:

18.1.1. Pela não entrega da documentação exigida para o certame, apresentação de documento(s) falso(s), não manutenção da proposta, comportamento inidôneo, e não celebração do Contrato, o licitante estará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da primeira Proposta Comercial escrita;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo

que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação da multa; d) impedimento de licitar e de contratar com a União, cancelamento do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da XXX, pelo prazo que o Contratante fixar, respeitado o limite máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação da multa.

18.2. Na execução do Contrato:

18.2.1. Ocorrendo mora na execução contratual, ao Contratado será aplicada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 03 (três) dias úteis e aplicada sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente;

18.2.2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, o Contratado estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

a) advertência;

b) multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato ou parcela correspondente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

d) declaração de inidoneidade do Contratado para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

18.2.3. Nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, o Contratado estará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União e ao cancelamento do Certificado de Registro Cadastral (CRC) XXX, pelo prazo que o Contratante fixar, respeitando o limite máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.3. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

18.4. As multas serão independentes e, a critério do Contratante, cumulativas.

18.5. As penalidades previstas neste Edital não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

19. DAS IMPUGNAÇÕES:

19.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no art. 18 § 1º, do Decreto nº 5.450/05.

19.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas à XXX, das XXh às XXh, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

20. DOS RECURSOS:

20.1. Após o Pregoeiro ter declarado o vencedor da licitação, o licitante poderá registrar no sistema eletrônico em até 60 (sessenta) minutos, a intenção de recorrer contra decisão do Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

20.1.1. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolizadas na

XXX, no moldes do subitem 19.1.1.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

20.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

21.3. O presente Edital, disponível no site www.XXXXX.XXX.XX, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

21.4. Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site acima, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame.

21.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema XXX, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do XXX no telefone XXXX-XXXX.

[Local, data e assinatura]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA*[Inserir documento]*

ANEXO II**PROPOSTA COMERCIAL***[Inserir documento]*

ANEXO III**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

[Inserir documento]

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (Papel timbrado)
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V**MINUTA DE CONTRATO***[Inserir documento]*

